



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017



Sexta-feira, 18 de setembro de 2026

Ano X | Edição nº 2239

Página 1 de 48

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Leis



#### PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ Gabinete da Prefeita

#### LEI Nº 3.510 DE 17 DE SETEMBRO DE 2026

***"Autoriza o Poder Executivo abrir um Crédito Adicional Especial e dá outras providências."***

**CRISTINA WIAZOWSKI**, Prefeita da Estância Balneária de Mongaguá, faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica aberto na Lei Orçamentária Anual 2026, Lei nº 3.441, de 05 de dezembro de 2025, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para custeio de despesas com auxílio transporte, nas seguintes dotações orçamentárias:

|                                     |                                              |
|-------------------------------------|----------------------------------------------|
| <b>020400</b>                       | <b>ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO</b>               |
| 04.122.0024.2015.0000               | Administração Geral                          |
| 3.3.90.49 – Auxílio Transporte..... | R\$ 6.000,00                                 |
| <b>020500</b>                       | <b>FINANÇAS</b>                              |
| 04.123.0005.2016.0000               | Finanças                                     |
| 3.3.90.49 – Auxílio Transporte..... | R\$ 5.000,00                                 |
| <b>020700</b>                       | <b>ASSISTENCIA SOCIAL</b>                    |
| 08.122.0006.2018.0000               | Gestão da Assistência Social                 |
| 3.3.90.49 – Auxílio Transporte..... | R\$ 3.000,00                                 |
| <b>020800</b>                       | <b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b> |
| 08.244.0007.2027.0000               | Proteção Social Básica                       |
| 3.3.90.49 – Auxílio Transporte..... | R\$ 3.000,00                                 |
| <b>020900</b>                       | <b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>              |
| 10.301.0009.2031.0000               | Atenção Primária                             |
| 3.3.90.49 – Auxílio Transporte..... | R\$ 5.000,00                                 |
| <b>021100</b>                       | <b>ENSINO</b>                                |
| 12.361.0012.2052.0000               | Ensino Fundamental                           |
| 3.3.90.49 – Auxílio Transporte..... | R\$ 3.000,00                                 |
| 12.361.0012.2053.0000               | Transporte de Alunos – Rede Municipal        |
| 3.3.90.49 – Auxílio Transporte..... | R\$ 5.000,00                                 |
| 12.365.0012.2055.0000               | Ensino Infantil – Pré-escola                 |
| 3.3.90.49 – Auxílio Transporte..... | R\$ 3.000,00                                 |
| 12.365.0012.2056.0000               | Ensino Infantil – Creche                     |
| 3.3.90.49 – Auxílio Transporte..... | R\$ 3.000,00                                 |

Avenida Getúlio Vargas, 67 – Centro – Mongaguá – SP – 11730-066  
13 3445.3000 - prefeita@mongagua.sp.gov.br - www.mongagua.sp.gov.br

1  
oil



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017



Sexta-feira, 18 de setembro de 2026

Ano X | Edição nº 2239

Página 2 de 48



### PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ Gabinete da Prefeita

#### 021300 CULTURA

13.392.0013.2063.0000 Gestão da Cultura

3.3.90.49 – Auxílio Transporte.....R\$ 3.000,00

#### 021400 ESPORTE E LAZER

27.812.0015.2065.0000 Esporte e Lazer

3.3.90.49 – Auxílio Transporte.....R\$ 3.000,00

#### 021800 SERVIÇOS MUNICIPAIS

15.452.0019.2073.0000 Praças Parques e Jardins

3.3.90.49 – Auxílio Transporte.....R\$ 3.000,00

#### 022000 SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO

06.181.0003.2008.0000 Guarda Municipal

3.3.90.49 – Auxílio Transporte.....R\$ 5.000,00

**Art. 2º** O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial da seguinte despesa:

#### 99999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

9.9.99.99 – Reserva de Contingência.....R\$ 50.000,00

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá, 17 de setembro de 2026

  
**CRISTINA WIAZOWSKI**  
Prefeita Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017



Sexta-feira, 18 de setembro de 2026

Ano X | Edição nº 2239

Página 3 de 48



### PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ Gabinete da Prefeita

#### LEI Nº 3.511 DE 17 DE SETEMBRO DE 2026

*"Autoriza o Poder Executivo abrir um  
Crédito Adicional Especial e dá outras  
providências."*

**CRISTINA WIAZOWSKI**, Prefeita da Estância Balneária de Mongaguá, faço saber que a Câmara do Município de Mongaguá, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica aberto na Lei Orçamentária Anual 2026, Lei nº 3.441, de 05 de dezembro de 2025, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 2.557.000,00 (dois milhões, quinhentos e cinquenta e sete mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

**02.11.00 ENSINO**

12.368.0012.1060.0000 Implantação Espaços Recreativos e Educacionais..R\$ 2.557.000,00  
4.4.90.51.00 Obras e Instalações

**Art. 2º** - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

**02.11.00 ENSINO**

12.361.0012.2052.0000 Ensino Fundamental.....- R\$ 200.000,00  
3.3.90.30.00 Material de Consumo

12.365.0012.2055.0000 Ensino Infantil – Pré-Escola.....-R\$ 400.000,00  
3.3.90.30.00 Material de Consumo

12.365.0012.2055.0000 Ensino Infantil – Pré-Escola.....-R\$ 400.000,00  
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

12.365.0012.2055.0000 Ensino Infantil – Pré-Escola.....- R\$ 400.000,00  
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

12.365.0012.2056.0000 Ensino Infantil - Creche.....- R\$ 400.000,00  
3.3.90.30.00 Material de Consumo

12.365.0012.2056.0000 Ensino Infantil – Creche .....- R\$ 357.000,00  
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Avenida Getúlio Vargas, 67 – Centro - Mongaguá - SP - 11730-066  
13 3445.3000 - [prefeita@mongagua.sp.gov.br](mailto:prefeita@mongagua.sp.gov.br) - [www.mongagua.sp.gov.br](http://www.mongagua.sp.gov.br)

1  
gi



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017



Sexta-feira, 18 de setembro de 2026

Ano X | Edição nº 2239

Página 4 de 48



### PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ Gabinete da Prefeita

12.365.0012.2056.0000 Ensino Infantil - Creche.....- R\$ 400.000,00  
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as alterações desta lei nas demais peças de planejamento, anexos do PPA 2026/2029, Lei nº 3.406, de 01/10/2025 e nos anexos da LDO 2026, Lei 3.391, de 27/08/2025.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá, em 17 de setembro de 2026.

  
**CRISTINA WIAZOWSKI**  
Prefeita



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017



Sexta-feira, 18 de setembro de 2026

Ano X | Edição nº 2239

Página 5 de 48



### PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ Gabinete da Prefeita

#### LEI Nº 3.512 DE 17 DE SETEMBRO DE 2026

Institui os Programas de Cidadania e Incentivo Fiscal denominados IPTU Premiado e Nota Fiscal Premiada no Município de Mongaguá, autoriza a abertura de crédito adicional e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MONGAGUÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

#### **CAPÍTULO I** **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** Ficam instituídos no âmbito do Município de Mongaguá os seguintes programas de incentivo à arrecadação tributária e cidadania fiscal, mediante a realização de sorteios de prêmios:

I - Programa IPTU Premiado, voltado ao estímulo do pagamento pontual do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) relativo aos imóveis localizados no Município;

II - Programa Nota Fiscal Premiada, voltado ao estímulo à solicitação e cadastramento de Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas (NFS-e) e demais documentos fiscais equivalentes emitidos por prestadores de serviços estabelecidos no Município.

**Art. 2º** Os programas instituídos por esta Lei têm como fundamentos:

I - o princípio da eficiência da Administração Pública, previsto no artigo 37 da Constituição Federal;

II - o estímulo à cidadania fiscal e à transparência na arrecadação tributária;

III - a valorização do contribuinte adimplente;

IV - o combate à evasão e à sonegação fiscal;

V - o fortalecimento da arrecadação própria sem aumento da carga tributária.

**Art. 3º** As Comissões Organizadoras dos Programas serão instituídas por Decreto do Poder Executivo, que definirá suas atribuições e regulamentará o seu funcionamento.

Avenida Getúlio Vargas, 67 - Centro - Mongaguá - SP - 11730-066  
13 3445.3000 - [prefeita@mongagua.sp.gov.br](mailto:prefeita@mongagua.sp.gov.br) - [www.mongagua.sp.gov.br](http://www.mongagua.sp.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017



Sexta-feira, 18 de setembro de 2026

Ano X | Edição nº 2239

Página 6 de 48



### PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ Gabinete da Prefeita

Parágrafo único. Os membros das Comissões Organizadoras serão designados por Portaria do Poder Executivo.

**Art. 4º** Os sorteios dos programas ocorrerão durante o ano nas datas estabelecidas no regulamento, utilizando como base os números sorteados pelas extrações da Loteria Federal.

§ 1º Os resultados dos sorteios serão homologados pela Prefeita Municipal e publicados no Diário Oficial do Município.

§ 2º Contra o resultado do sorteio caberá recurso no prazo de 15 dias úteis, contados do dia útil seguinte à publicação oficial, dirigido à Comissão Organizadora.

§ 3º Da decisão da Comissão Organizadora caberá recurso hierárquico ao Prefeito Municipal, no prazo de 15 dias úteis.

**Art. 5º** Os prêmios deverão ser retirados no prazo de até 90 dias, contados da data da publicação da homologação do respectivo sorteio.

Parágrafo único. Decorrido o prazo do caput sem reclamação do contemplado, ocorrerá a caducidade do direito, revertendo o valor do prêmio ao próprio programa para utilização em sorteios futuros.

**Art. 6º** É vedada a transferência a terceiros de pontuação, cupons ou prêmios obtidos nos Programas, ressalvada a sucessão legítima ou determinação judicial.

**Art. 7º** Ficam impedidos de participar dos sorteios previstos nesta Lei:

- I - o Prefeito e o Vice-Prefeito Municipal;
- II - os Vereadores do Município de Mongaguá;
- III - os Secretários Municipais e Diretores equivalentes;
- IV - os membros das Comissões Organizadoras dos Programas;
- V - os servidores diretamente envolvidos na fiscalização e na operacionalização dos sorteios.

**Art. 8º** Constatada fraude, simulação ou falsidade documental, o participante será excluído do programa, ficando obrigado a restituir o valor eventualmente recebido, sem prejuízo das sanções civis, administrativas e penais cabíveis.

Avenida Getúlio Vargas, 67 - Centro - Mongaguá - SP - 11730-066  
13 3445.3000 - [prefeita@mongagua.sp.gov.br](mailto:prefeita@mongagua.sp.gov.br) - [www.mongagua.sp.gov.br](http://www.mongagua.sp.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017



Sexta-feira, 18 de setembro de 2026

Ano X | Edição nº 2239

Página 7 de 48



### PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ Gabinete da Prefeita

#### CAPÍTULO II DO PROGRAMA IPTU PREMIADO

**Art. 9º** Participarão do Programa IPTU Premiado os contribuintes do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) inscritos no cadastro imobiliário municipal, seus herdeiros ou sucessores legais.

**Art. 10.** Não poderão ser contemplados no Programa IPTU Premiado os contribuintes que:

- I - estiverem em débito com o IPTU do exercício em curso ou de exercícios anteriores, relativos ao imóvel sorteado ou a qualquer outro de sua propriedade no Município;
- II - possuam débitos inscritos em dívida ativa junto à Fazenda Municipal;
- III - gozem de isenção total ou imunidade tributária em relação ao imóvel considerado.

§ 1º Para efeito de habilitação, o Município atribuirá um número de ordem a cada imóvel cadastrado, o qual constará do carnê de lançamento ou do sistema eletrônico do IPTU.

§ 2º No ato de entrega do prêmio, o contemplado deverá comprovar a regularidade fiscal mediante certidão negativa de débitos municipais.

§ 3º Caso o sorteado não atenda aos requisitos de regularidade fiscal, o prêmio será atribuído ao número imediatamente subsequente que cumpra todas as condições legais.

§ 4º Havendo interesse do contemplado, o valor do prêmio poderá ser utilizado para compensação de débitos tributários inscritos em dívida ativa em seu nome, ressalvados os honorários advocatícios.

#### CAPÍTULO III DO PROGRAMA NOTA FISCAL PREMIADA

**Art. 11.** Para participar do Programa Nota Fiscal Premiada, a pessoa física tomadora de serviços no Município de Mongaguá deverá realizar seu cadastro no sistema informatizado disponibilizado no sítio eletrônico oficial da Prefeitura e solicitar a emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) com a indicação de seu CPF.

**Art. 12.** Os cupons eletrônicos para concorrer aos sorteios serão gerados automaticamente pelo sistema a cada fração de valor em notas fiscais válidas cadastradas, conforme fixado em regulamento.

Avenida Getúlio Vargas, 67 - Centro - Mongaguá - SP - 11730-066  
13 3445.3000 - [prefeita@mongagua.sp.gov.br](mailto:prefeita@mongagua.sp.gov.br) - [www.mongagua.sp.gov.br](http://www.mongagua.sp.gov.br)

*gil*



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017



Sexta-feira, 18 de setembro de 2026

Ano X | Edição nº 2239

Página 8 de 48



### PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ Gabinete da Prefeita

§ 1º Serão consideradas válidas as Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas (NFS-e) e os documentos fiscais eletrônicos equivalentes instituídos no âmbito do Imposto sobre Bens e Serviços (IBS), emitidos por prestadores de serviços estabelecidos no Município.

§ 2º Não gerarão cupons os documentos fiscais emitidos entre pessoas jurídicas ou relativos a operações isentas ou imunes de ISS ou IBS, nos termos do regulamento.

#### CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E ORÇAMENTÁRIAS

**Art. 13.** O valor total anual dos prêmios a serem distribuídos não poderá ultrapassar o montante de R\$ 200.000,00 para o Programa IPTU Premiado e R\$ 200.000,00 para o Programa Nota Fiscal Premiada.

Parágrafo único. Os valores previstos no caput poderão ser atualizados anualmente pelo Poder Executivo com base na variação do índice oficial de inflação adotado pelo Município.

**Art. 14.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente até o limite de R\$ 400.000,00 para atender às despesas com a execução desta Lei.

Parágrafo único. Os recursos necessários à cobertura do crédito adicional serão indicados no ato normativo de abertura, nos termos do artigo 43 da Lei Federal 4.320/1964.

**Art. 15.** O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 60 dias, contados da data de sua publicação.

**Art. 16.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 2.347, de 4 de novembro de 2009.

Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá, 17 de setembro de 2026.

  
**CRISTINA WIAZOWSKI**  
Prefeita Municipal

Avenida Getúlio Vargas, 67 - Centro - Mongaguá - SP - 11730-066  
13 3445.3000 - [prefeita@mongagua.sp.gov.br](mailto:prefeita@mongagua.sp.gov.br) - [www.mongagua.sp.gov.br](http://www.mongagua.sp.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017



Sexta-feira, 18 de setembro de 2026

Ano X | Edição nº 2239

Página 9 de 48



### PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ Gabinete da Prefeita

#### LEI Nº 3.513 DE 17 DE SETEMBRO DE 2026

**“Autoriza o Poder Executivo abrir um Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.”**

**CRISTINA WIAZOWSKI**, Prefeita da Estância Balneária de Mongaguá, faço saber que a Câmara Municipal de Mongaguá, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

**Art.1º** - Fica aberto na Lei Orçamentária Anual 2026, Lei nº 3.441, de 05 de dezembro de 2025, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 14.951.120,00 (quatorze milhões novecentos e cinquenta e um mil e cento e vinte reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

#### **021000 - FDO MAN E DES DA ED BÁSICA E VAL PROF DA EDUCAÇÃO - FUNDEB**

##### **12.361.0012.2041.0000 FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 150.000,00  
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais.....R\$ 1.650.000,00

##### **12.361.0012.2042.0000 FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL – APOIO**

3.1.90.13.00 Obrigações Patronais.....R\$ 200.000,00

##### **12.367.0012.2048.0000 FUNDEB ENSINO ESPECIAL - INCLUSÃO**

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 1.800.000,00  
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais.....R\$ 350.000,00

#### **021100 ENSINO**

##### **12.361.0012.1012.0000 CONST E/OU REEST UM ENSINO FUNDAMENTAL**

4.4.90.51.00 Obras e Instalações.....R\$ 2.000.000,00

##### **12.361.0012.2052.0000 ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 884.000,00  
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais.....R\$ 800.000,00

##### **12.361.0012.2053.0000 TRANSPORTE DE ALUNOS – REDE MUNICIPAL**

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 530.000,00  
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais.....R\$ 40.000,00

Avenida Getúlio Vargas, 67 - Centro - Mongaguá - SP - 11730-066  
13 3445.3000 - prefeita@mongagua.sp.gov.br - www.mongagua.sp.gov.br

1  
01



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017



Sexta-feira, 18 de setembro de 2026

Ano X | Edição nº 2239

Página 10 de 48



### PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ Gabinete da Prefeita

3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil.....R\$ 190.000,00  
3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições.....R\$ 300.000,00

**12.365.0012.1034.0000 CONST E/OU REEST UM. ENS. INFANTIL**  
4.4.90.51.00 Obras e Instalações.....R\$ 3.057.120,00

#### 021800 SERVIÇOS MUNICIPAIS

**17.512.0019.2075.0000 LIMPEZA PÚBLICA**  
3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições.....R\$ 3.000.000,00

**Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação no valor de R\$ 8.057.120,00 e da anulação parcial das seguintes dotações:**

#### 021000 - FDO MAN E DES DA ED BASICA E VAL PROF DA EDUCAÇÃO - FUNDEB

**12.361.0012.2041.0000 FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL**  
3.1.90.96.00 Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado.. - R\$100.000,00

**12.361.0012.2042.0000 FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL - APOIO**  
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil....- R\$ 1.200.000,00  
3.3.90.30.00 Material de Consumo.....- R\$ 50.000,00  
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....- R\$ 100.000,00

**12.365.0012.2044.0000 FUNDEB - ENSINO INFANTIL - CRECHE - APOIO**  
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....- R\$ 550.000,00

**12.365.0012.2045.0000 FUNDEB - ENSINO INFANTIL - PRE-ESCOLA**  
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil....- R\$ 1.500.000,00  
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais.....- R\$ 150.000,00

**12.365.0012.2046.0000 FUNDEB - ENSINO INFANTIL - PRE-ESCOLA - APOIO**  
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....- R\$ 300.000,00

**12.366.0012.2047.0000 FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL - EJA**  
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....- R\$ 200.000,00

#### 021100 ENSINO

**12.361.0012.2052.0000 ENSINO FUNDAMENTAL**  
3.3.90.30.00 Material de Consumo.....-R\$ 1.000.000,00  
3.3.90.46.00 Auxílio Alimentação.....- R\$ 100.000,00

Avenida Getúlio Vargas, 67 - Centro - Mongaguá - SP - 11730-066  
13 3445.3000 - prefeita@mongagua.sp.gov.br - www.mongagua.sp.gov.br

2



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017



Sexta-feira, 18 de setembro de 2026

Ano X | Edição nº 2239

Página 11 de 48



### PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ Gabinete da Prefeita

3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física.....- R\$ 200.000,00  
3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores.....- R\$ 264.000,00

#### 12.361.0012.2053.0000 TRANSPORTE DE ALUNOS – REDE UNICIPAL

3.3.90.30.00 Material de Consumo.....- R\$ 200.000,00  
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....- R\$ 800.000,00  
3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física.....- R\$ 30.000,00

#### 12.365.0012.2055.0000 ENSINO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA

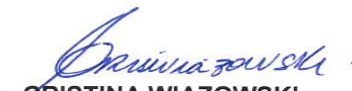
3.3.90.40.00 Serv de Tecnologia da Informação e Comunicação...- R\$ 50.000,00

#### 12.365.0012.2056.0000 ENSINO INFANTIL – CRECHE

3.3.90.40.00 Serv de Tecnologia da Informação e Comunicação...- R\$100.000,00

**Art. 3º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá, 17 de setembro de 2026.

  
**CRISTINA WIAZOWSKI**  
Prefeita Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017



Sexta-feira, 18 de setembro de 2026

Ano X | Edição nº 2239

Página 12 de 48



### PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ Gabinete da Prefeita

#### **LEI Nº 3.514** **DE 17 DE SETEMBRO DE 2026**

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover a doação de terreno público como contrapartida no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida – modalidade MCMV Cidades, estabelece critérios de destinação das unidades habitacionais, dispõe sobre a reserva de percentual para servidores públicos municipais, revoga a Lei Municipal nº 3.477, de 27 de maio de 2026, e dá outras providências.*

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MONGAGUÁ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar imóvel pertencente ao patrimônio público do Município de Mongaguá, destinado exclusivamente à implantação de empreendimento habitacional de interesse social vinculado ao Programa Minha Casa, Minha Vida, na modalidade MCMV Cidades, conforme as diretrizes da Lei Federal nº 11.977, de 7 de julho de 2009, da Lei Federal nº 14.620, de 13 de julho de 2023, da Portaria MCID nº 1.295, de 24 de outubro de 2023, e demais normas correlatas do Ministério das Cidades.

**Art. 2º** O imóvel objeto da doação autorizada nesta Lei consiste em bem público dominical de propriedade do Município, situado no Jardim Santana, registrado sob a Matrícula nº 147.980 (oriunda da Matrícula nº 27.704) do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Mongaguá, possuindo as seguintes características e confrontações:

I - área delimitada pela Rua Célia com a Avenida Padre Manoel da Nóbrega e Avenida Padre José de Anchieta em confluência com a Rua Cezar, designada originalmente como Área de Lazer, encerrando a superfície total de 6.830,44 m<sup>2</sup> (seis mil e oitocentos e trinta metros quadrados e quarenta e quatro décimos quadrados), consoante planta e memorial descritivo constantes do processo administrativo respectivo.

**Art. 3º** A doação de que trata esta Lei tem como finalidade específica e exclusiva a produção de unidades habitacionais de interesse social para o atendimento de famílias enquadradas nas regras de elegibilidade e faixas de renda da legislação federal regente do Programa Minha Casa, Minha Vida.

Avenida Getúlio Vargas, 67 - Centro - Mongaguá - SP - 11730-066  
13 3445.3000 - [prefeita@mongagua.sp.gov.br](mailto:prefeita@mongagua.sp.gov.br) - [www.mongagua.sp.gov.br](http://www.mongagua.sp.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017



Sexta-feira, 18 de setembro de 2026

Ano X | Edição nº 2239

Página 13 de 48



### PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ Gabinete da Prefeita

**Art. 4º** Fica reservado o percentual de até 60% (sessenta por cento) das unidades habitacionais produzidas no empreendimento viabilizado por esta Lei para o atendimento de servidores públicos municipais ativos, abrangendo os quadros do Executivo, Legislativo e Autarquias, desde que preenchidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - comprovação de vínculo estatutário, efetivo ou contratual ativo com a Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Mongaguá;

II - enquadramento nas faixas de renda e demais critérios de elegibilidade definidos pelas normas federais do Programa Minha Casa, Minha Vida;

III - inexistência de propriedade, posse ou direito sobre outro imóvel residencial urbano ou rural em território nacional;

IV - não ter sido o servidor, em qualquer tempo, beneficiado por outro programa habitacional de interesse social promovido pelo Poder Público em qualquer esfera federativa.

**Parágrafo Único.** Em caso de não preenchimento do percentual previsto no *caput* deste artigo, as vagas remanescentes serão destinadas à demanda geral do Município.

**Art. 5º** O percentual remanescente das unidades habitacionais será destinado ao atendimento da demanda habitacional geral do Município, observados os cadastros sociais e os critérios de priorização definidos pela política habitacional da Secretaria Municipal competente.

**Art. 6º** A seleção dos beneficiários será conduzida de forma isonômica, transparente e mediante critérios objetivos definidos em regulamento, devendo observar:

I - a publicidade dos processos de inscrição e seleção;

II - a realização do trabalho social prévio e posterior;

III - a observância rigorosa das normas do agente financeiro operador e do Governo Federal.

**Art. 7º** A doação de que trata o art. 1º será formalizada por meio de escritura pública, devendo constar obrigatoriamente do instrumento os encargos do donatário, os prazos de início e conclusão das obras do empreendimento e a cláusula de reversão do imóvel ao patrimônio do Município de Mongaguá, nas seguintes hipóteses:

I - se o imóvel não for utilizado para a finalidade prevista nesta Lei;

Avenida Getúlio Vargas, 67 - Centro - Mongaguá - SP - 11730-066  
13 3445.3000 - [prefeita@mongagua.sp.gov.br](mailto:prefeita@mongagua.sp.gov.br) - [www.mongagua.sp.gov.br](http://www.mongagua.sp.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017



Sexta-feira, 18 de setembro de 2026

Ano X | Edição nº 2239

Página 14 de 48



### PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ Gabinete da Prefeita

II - se o empreendimento habitacional não for implantado nos prazos estabelecidos;

III - se for dada ao terreno destinação diversa daquela vinculada ao Programa Minha Casa, Minha Vida.

**Art. 8º** As despesas decorrentes da lavratura da escritura pública de doação e do respectivo registro imobiliário correrão por conta do beneficiário ou da entidade responsável pela implantação do empreendimento.

**Art. 9º** Fica expressamente revogada a Lei Municipal nº 3.477, de 27 de maio de 2026.

**Art. 10.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá, 17 de setembro 2026.

  
**CRISTINA WIAZOWSKI**  
Prefeita Municipal

Avenida Getúlio Vargas, 67 - Centro - Mongaguá - SP - 11730-066  
13 3445.3000 - [prefeita@mongagua.sp.gov.br](mailto:prefeita@mongagua.sp.gov.br) - [www.mongagua.sp.gov.br](http://www.mongagua.sp.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017



Sexta-feira, 18 de setembro de 2026

Ano X | Edição nº 2239

Página 15 de 48

### Leis Complementares



#### PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ Gabinete da Prefeita

#### **LEI COMPLEMENTAR Nº 126 DE 17 DE SETEMBRO DE 2026**

*Dispõe sobre a instituição do Programa de Regularização Fiscal do Município de Mongaguá, autoriza a concessão de descontos em juros e multas para pagamento de débitos inscritos na Dívida Ativa, prevê medidas de desjudicialização da cobrança e dá outras providências.*

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MONGAGUÁ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído o Programa de Regularização Fiscal do Município de Mongaguá, destinado a promover a liquidação de débitos de natureza tributária e não tributária, inscritos na Dívida Ativa municipal até 31 de dezembro de 2016, ajuizados ou não ajuizados.

**Art. 2º** Os débitos abrangidos por esta Lei Complementar poderão ser pagos com desconto do valor da multa moratória e dos juros de mora incidentes sobre a obrigação principal atualizada, segundo os seguintes critérios:

I - 100% (cem por cento) de desconto da multa moratória e dos juros de mora, para pagamento em parcela única à vista;

II - 95% (noventa e cinco por cento) de desconto da multa moratória e dos juros de mora, para pagamento parcelado em até 6 (seis) prestações mensais e consecutivas;

III - 90% (noventa por cento) de desconto da multa moratória e dos juros de mora, para pagamento parcelado entre 7 (sete) e 12 (doze) prestações mensais e consecutivas;

IV - 85% (oitenta e cinco por cento) de desconto da multa moratória e dos juros de mora, para pagamento parcelado entre 13 (treze) e 18 (dezoito) prestações mensais e consecutivas;

V - 80% (oitenta por cento) de desconto da multa moratória e dos juros de mora, para pagamento parcelado entre 19 (dezenove) e 24 (vinte e quatro) prestações mensais e consecutivas.

§ 1º O contribuinte que mantiver o cadastro imobiliário devidamente atualizado junto à Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças até a data do requerimento fará jus a

Avenida Getúlio Vargas, 67 - Centro - Mongaguá - SP - 11730-066  
13 3445.3000 - [prefeita@mongagua.sp.gov.br](mailto:prefeita@mongagua.sp.gov.br) - [www.mongagua.sp.gov.br](http://www.mongagua.sp.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017



Sexta-feira, 18 de setembro de 2026

Ano X | Edição nº 2239

Página 16 de 48



### PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ Gabinete da Prefeita

um desconto adicional de 5% (cinco por cento) sobre a multa moratória e os juros de mora nas hipóteses dos incisos II a V deste artigo.

§ 2º Para débitos consolidados de valor superior a R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), concede-se desconto de 100% (cem por cento) da multa e dos juros de mora para pagamento em até 3 (três) parcelas mensais, iguais e consecutivas.

§ 3º O valor mínimo de cada parcela não poderá ser inferior a R\$ 100,00 (cem reais) para pessoas físicas e R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para pessoas jurídicas.

**Art. 3º** Os honorários advocatícios decorrentes da cobrança da Dívida Ativa ajuizada possuem natureza alimentar e pertencem à carreira dos Procuradores do Município, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 17/2011 e suas alterações posteriores.

§ 1º Sobre os honorários advocatícios devidos nas execuções fiscais não incidirá qualquer desconto ou redução, sendo facultado o seu parcelamento no mesmo número de prestações concedido para o débito principal.

§ 2º No caso de débitos ajuizados, a adesão ao programa fica condicionada ao prévio pagamento das custas e despesas processuais devidas ao Poder Judiciário, bem como ao requerimento de extinção ou suspensão do processo judicial.

**Art. 4º** A adesão ao programa deverá ser formulada no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, contados da publicação desta Lei Complementar, mediante termo formal que importará a confissão irrevogável e irretratável da dívida e a desistência expressa de eventuais defesas ou recursos administrativos e judiciais.

**Art. 5º** O inadimplemento de qualquer parcela por prazo superior a 30 (trinta) dias implicará a imediata rescisão do parcelamento, o cancelamento dos benefícios concedidos e o restabelecimento do débito original deduzidos os valores pagos, autorizando o prosseguimento ou o ajuizamento da cobrança judicial e o protesto extrajudicial da Certidão de Dívida Ativa, na forma da Resolução CNJ nº 547/2024.

**Art. 6º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá, 17 de setembro de 2026.

  
**CRISTINA WIAZOWSKI**  
Prefeita Municipal

Avenida Getúlio Vargas, 67 - Centro - Mongaguá - SP - 11730-066  
13 3445.3000 - [prefeita@mongagua.sp.gov.br](mailto:prefeita@mongagua.sp.gov.br) - [www.mongagua.sp.gov.br](http://www.mongagua.sp.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017



Sexta-feira, 18 de setembro de 2026

Ano X | Edição nº 2239

Página 17 de 48

### Decretos



#### PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ Gabinete da Prefeita

#### **DECRETO Nº 8.110** **DE 17 DE SETEMBRO DE 2026**

*“Abre um Crédito Adicional Especial, autorizado pela Lei nº 3.510, de 17 de setembro de 2026 e dá outras providências.”*

**CRISTINA WIAZOWSKI**, Prefeita da Estância Balneária de Mongaguá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto na Lei Orçamentária Anual 2026, Lei nº 3.441, de 05 de dezembro de 2025, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para custeio de despesas com auxílio transporte, nas seguintes dotações orçamentárias:

|               |                                                             |              |
|---------------|-------------------------------------------------------------|--------------|
| <b>020400</b> | <b>ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO</b>                              |              |
|               | 04.122.0024.2015.0000 Administração Geral                   |              |
|               | 3.3.90.49 – Auxílio Transporte.....                         | R\$ 6.000,00 |
| <b>020500</b> | <b>FINANÇAS</b>                                             |              |
|               | 04.123.0005.2016.0000 Finanças                              |              |
|               | 3.3.90.49 – Auxílio Transporte.....                         | R\$ 5.000,00 |
| <b>020700</b> | <b>ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>                                   |              |
|               | 08.122.0006.2018.0000 Gestão da Assistência Social          |              |
|               | 3.3.90.49 – Auxílio Transporte.....                         | R\$ 3.000,00 |
| <b>020800</b> | <b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>                |              |
|               | 08.244.0007.2027.0000 Proteção Social Básica                |              |
|               | 3.3.90.49 – Auxílio Transporte.....                         | R\$ 3.000,00 |
| <b>020900</b> | <b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>                             |              |
|               | 10.301.0009.2031.0000 Atenção Primária                      |              |
|               | 3.3.90.49 – Auxílio Transporte.....                         | R\$ 5.000,00 |
| <b>021100</b> | <b>ENSINO</b>                                               |              |
|               | 12.361.0012.2052.0000 Ensino Fundamental                    |              |
|               | 3.3.90.49 – Auxílio Transporte.....                         | R\$ 3.000,00 |
|               | 12.361.0012.2053.0000 Transporte de Alunos – Rede Municipal |              |
|               | 3.3.90.49 – Auxílio Transporte.....                         | R\$ 5.000,00 |
|               | 12.365.0012.2055.0000 Ensino Infantil – Pré-escola          |              |
|               | 3.3.90.49 – Auxílio Transporte.....                         | R\$ 3.000,00 |

Avenida Getúlio Vargas, 67 - Centro - Mongaguá - SP - 11730-066  
13 3445.3000 - [prefeita@mongagua.sp.gov.br](mailto:prefeita@mongagua.sp.gov.br) - [www.mongagua.sp.gov.br](http://www.mongagua.sp.gov.br)

1



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017



Sexta-feira, 18 de setembro de 2026

Ano X | Edição nº 2239

Página 18 de 48



### PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ Gabinete da Prefeita

12.365.0012.2056.0000 Ensino Infantil – Creche  
3.3.90.49 – Auxílio Transporte.....R\$ 3.000,00

#### 021300 CULTURA

13.392.0013.2063.0000 Gestão da Cultura  
3.3.90.49 – Auxílio Transporte.....R\$ 3.000,00

#### 021400 ESPORTE E LAZER

27.812.0015.2065.0000 Esporte e Lazer  
3.3.90.49 – Auxílio Transporte.....R\$ 3.000,00

#### 021800 SERVIÇOS MUNICIPAIS

15.452.0019.2073.0000 Praças Parques e Jardins  
3.3.90.49 – Auxílio Transporte.....R\$ 3.000,00

#### 022000 SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO

06.181.0003.2008.0000 Guarda Municipal  
3.3.90.49 – Auxílio Transporte.....R\$ 5.000,00

**Art. 2º** O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial da seguinte despesa:

#### 99999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

9.9.99.99 – Reserva de Contingência.....R\$ 50.000,00

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá, 17 de setembro de 2026

  
**CRISTINA WIAZOWSKI**  
Prefeita Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017



Sexta-feira, 18 de setembro de 2026

Ano X | Edição nº 2239

Página 19 de 48



### PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ Gabinete da Prefeita

#### **DECRETO Nº 8.111** **DE 17 DE SETEMBRO DE 2026**

*"Abre um Crédito Adicional Especial, autorizado pela Lei nº 3.511, de 17 de setembro de 2026 e dá outras providências."*

**CRISTINA WIAZOWSKI**, Prefeita da Estância Balneária de Mongaguá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto na Lei Orçamentária Anual 2026, Lei nº 3.441, de 05 de dezembro de 2025, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 2.557.000,00 (dois milhões, quinhentos e cinquenta e sete mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

#### **02.11.00 ENSINO**

12.368.0012.1060.0000 Implantação Espaços Recreativos e Educacionais..R\$ 2.557.000,00  
4.4.90.51.00 Obras e Instalações

**Art. 2º** - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

#### **02.11.00 ENSINO**

12.361.0012.2052.0000 Ensino Fundamental.....- R\$ 200.000,00  
3.3.90.30.00 Material de Consumo

12.365.0012.2055.0000 Ensino Infantil – Pré-Escola.....-R\$ 400.000,00  
3.3.90.30.00 Material de Consumo

12.365.0012.2055.0000 Ensino Infantil – Pré-Escola.....-R\$ 400.000,00  
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

12.365.0012.2055.0000 Ensino Infantil – Pré-Escola.....- R\$ 400.000,00  
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

12.365.0012.2056.0000 Ensino Infantil - Creche.....- R\$ 400.000,00  
3.3.90.30.00 Material de Consumo

Avenida Getúlio Vargas, 67 - Centro - Mongaguá - SP - 11730-066  
13 3445.3000 - prefeita@mongagua.sp.gov.br - www.mongagua.sp.gov.br

1  
91



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017



Sexta-feira, 18 de setembro de 2026

Ano X | Edição nº 2239

Página 20 de 48



### PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ Gabinete da Prefeita

12.365.0012.2056.0000 Ensino Infantil – Creche .....- R\$ 357.000,00  
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

12.365.0012.2056.0000 Ensino Infantil – Creche.....- R\$ 400.000,00  
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as alterações desta lei nas demais peças de planejamento, anexos do PPA 2026/2029, Lei nº3.406, de 01/10/2025 e nos anexos da LDO 2026, Lei 3.391, de 27/08/2025.

**Art. 4º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá, em 17 de setembro de 2026.

  
**CRISTINA WIAZOWSKI**  
Prefeita

Avenida Getúlio Vargas, 67 - Centro - Mongaguá - SP - 11730-066  
13 3445.3000 - [prefeita@mongagua.sp.gov.br](mailto:prefeita@mongagua.sp.gov.br) - [www.mongagua.sp.gov.br](http://www.mongagua.sp.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017



Sexta-feira, 18 de setembro de 2026

Ano X | Edição nº 2239

Página 21 de 48



### PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ Gabinete da Prefeita

#### DECRETO Nº 8.112 DE 17 DE SETEMBRO DE 2026

**"Abre um Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei nº 3.513, de 17 de setembro de 2026 e dá outras providências."**

**CRISTINA WIAZOWSKI**, Prefeita da Estância Balneária de Mongaguá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

#### **DECRETA:**

**Art.1º** - Fica aberto na Lei Orçamentária Anual 2026, Lei nº 3.441, de 05 de dezembro de 2025, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 14.951.120,00 (quatorze milhões novecentos e cinquenta e um mil e cento e vinte reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

#### **021000 - FDO MAN E DES DA ED BÁSICA E VAL PROF DA EDUCAÇÃO - FUNDEB**

|                              |                                                                    |
|------------------------------|--------------------------------------------------------------------|
| <b>12.361.0012.2041.0000</b> | <b>FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL</b>                                   |
| 3.1.90.11.00                 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 150.000,00   |
| 3.1.90.13.00                 | Obrigações Patronais.....R\$ 1.650.000,00                          |
| <b>12.361.0012.2042.0000</b> | <b>FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL – APOIO</b>                           |
| 3.1.90.13.00                 | Obrigações Patronais.....R\$ 200.000,00                            |
| <b>12.367.0012.2048.0000</b> | <b>FUNDEB ENSINO ESPECIAL - INCLUSÃO</b>                           |
| 3.1.90.11.00                 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 1.800.000,00 |
| 3.1.90.13.00                 | Obrigações Patronais.....R\$ 350.000,00                            |

#### **021100 ENSINO**

|                              |                                                                  |
|------------------------------|------------------------------------------------------------------|
| <b>12.361.0012.1012.0000</b> | <b>CONST E/OU REEST UM ENSINO FUNDAMENTAL</b>                    |
| 4.4.90.51.00                 | Obras e Instalações.....R\$ 2.000.000,00                         |
| <b>12.361.0012.2052.0000</b> | <b>ENSINO FUNDAMENTAL</b>                                        |
| 3.1.90.11.00                 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 884.000,00 |
| 3.1.90.13.00                 | Obrigações Patronais.....R\$ 800.000,00                          |

Avenida Getúlio Vargas, 67 - Centro - Mongaguá - SP - 11730-066  
13 3445.3000 - [prefeita@mongagua.sp.gov.br](mailto:prefeita@mongagua.sp.gov.br) - [www.mongagua.sp.gov.br](http://www.mongagua.sp.gov.br)

19



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017



Sexta-feira, 18 de setembro de 2026

Ano X | Edição nº 2239

Página 22 de 48



### PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ Gabinete da Prefeita

**12.361.0012.2053.0000 TRANSPORTE DE ALUNOS – REDE MUNICIPAL**  
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 530.000,00  
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais.....R\$ 40.000,00  
  
3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....R\$ 190.000,00  
3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições.....R\$ 300.000,00  
  
**12.365.0012.1034.0000 CONST E/OU REEST UM. ENS. INFANTIL**  
4.4.90.51.00 Obras e Instalações.....R\$ 3.057.120,00

#### 021800 SERVIÇOS MUNICIPAIS

**17.512.0019.2075.0000 LIMPEZA PÚBLICA**  
3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições.....R\$ 3.000.000,00

**Art. 2º** - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação no valor de R\$ 8.057.120,00 e da anulação parcial das seguintes dotações:

#### 021000 - FDO MAN E DES DA ED BASICA E VAL PROF DA EDUCAÇÃO - FUNDEB

**12.361.0012.2041.0000 FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL**  
3.1.90.96.00 Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado.. - R\$100.000,00  
  
**12.361.0012.2042.0000 FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL - APOIO**  
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R\$ 1.200.000,00  
3.3.90.30.00 Material de Consumo.....- R\$ 50.000,00  
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....- R\$ 100.000,00  
  
**12.365.0012.2044.0000 FUNDEB – ENSINO INFANTIL – CRECHE - APOIO**  
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....- R\$ 550.000,00  
  
**12.365.0012.2045.0000 FUNDEB – ENSINO INFANTIL – PRE-ESCOLA**  
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....- R\$ 1.500.000,00  
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais.....- R\$ 150.000,00  
  
**12.365.0012.2046.0000 FUNDEB – ENSINO INFANTIL – PRE-ESCOLA - APOIO**  
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....- R\$ 300.000,00  
  
**12.366.0012.2047.0000 FUNDEB – ENSINO FUNDAMENTAL – EJA**  
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....- R\$ 200.000,00

Avenida Getúlio Vargas, 67 – Centro – Mongaguá – SP – 11730-066  
13 3445.3000 – [prefeita@mongagua.sp.gov.br](mailto:prefeita@mongagua.sp.gov.br) – [www.mongagua.sp.gov.br](http://www.mongagua.sp.gov.br)

28



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017



Sexta-feira, 18 de setembro de 2026

Ano X | Edição nº 2239

Página 23 de 48



### PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ Gabinete da Prefeita

#### 021100 ENSINO

##### 12.361.0012.2052.0000 ENSINO FUNDAMENTAL

|              |                                                  |                   |
|--------------|--------------------------------------------------|-------------------|
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo.....                         | -R\$ 1.000.000,00 |
| 3.3.90.46.00 | Auxílio Alimentação.....                         | - R\$ 100.000,00  |
| 3.3.90.48.00 | Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física..... | - R\$ 200.000,00  |
| 3.3.90.92.00 | Despesas de Exercícios Anteriores.....           | - R\$ 264.000,00  |

##### 12.361.0012.2053.0000 TRANSPORTE DE ALUNOS – REDE UNICIPAL

|              |                                                     |                  |
|--------------|-----------------------------------------------------|------------------|
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo.....                            | - R\$ 200.000,00 |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... | - R\$ 800.000,00 |
| 3.3.90.48.00 | Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física.....    | - R\$ 30.000,00  |

##### 12.365.0012.2055.0000 ENSINO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA

|              |                                                    |                 |
|--------------|----------------------------------------------------|-----------------|
| 3.3.90.40.00 | Serv de Tecnologia da Informação e Comunicação.... | - R\$ 50.000,00 |
|--------------|----------------------------------------------------|-----------------|

##### 12.365.0012.2056.0000 ENSINO INFANTIL – CRECHE

|              |                                                    |                 |
|--------------|----------------------------------------------------|-----------------|
| 3.3.90.40.00 | Serv de Tecnologia da Informação e Comunicação.... | - R\$100.000,00 |
|--------------|----------------------------------------------------|-----------------|

**Art. 3º-** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá, 17 de setembro de 2026.

  
CRISTINA WIAZOWSKI  
Prefeita Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017



Sexta-feira, 18 de setembro de 2026

Ano X | Edição nº 2239

Página 24 de 48

### Concursos Públicos/Processos Seletivos

#### Edital



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Comissão de Estudos

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Mongaguá

Secretaria Municipal de Administração e Governo

Unidade Gestora de Recursos Humanos.

Processo Seletivo Simplificado – PSS - Edital Nº 02/2026

GUARDA-VIDAS / TEMPORÁRIO

#### EDITAL DE ABERTURA

A Prefeitura Municipal de Mongaguá, através da Comissão Especial do Processo Seletivo nomeada pela Portaria nº 782, de 10 de setembro de 2026, publicada em Diário Oficial de 14 de setembro de 2026 e nos termos da legislação vigente, em especial Lei Municipal nº 1.977, de 29 de novembro de 2001, de 22 de abril de 1991 e no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e art. 13 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 80, de 26 de dezembro de 2023:

#### CONSIDERANDO:

- que não há Processo Seletivo Simplificado vigente, para a função de Guarda-Vidas;
- a solicitação do Comando do Grupamento de Bombeiros, responsável pelos serviços de guarda-vidas e de salvamento marítimo do Estado de São Paulo e, em especial, em Mongaguá;
- ser necessário o atendimento às normas e objetivos contidos na Lei Municipal nº 1.977, de 29 de novembro de 2001 e suas alterações;
- o disposto na Lei Municipal nº 80, de 26 de dezembro de 2023 e suas alterações, em especial, quanto ao prazo dos contratos temporários para atender à necessidade temporária e excepcional interesse público;
- necessidade temporária e sazonal de excepcional interesse público se evidencia com o acentuado aumento na frequência da população nas praias litorâneas e de águas interiores do Estado de São Paulo durante o verão, período em que se verifica maior incidência das ocorrências de afogamento e outros acidentes aquáticos.

**TORNA PÚBLICO** que estarão abertas, de **21 a 30 de setembro de 2026**, nos dias úteis, inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, visando à composição de quadro para contratações temporárias de excepcional interesse público, conforme estabelece o artigo 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil, PARA CONTRATAÇÃO, EM CARÁTER EXCEPCIONAL POR TEMPO DETERMINADO, PARA A FUNÇÃO TRANSITÓRIA de **GUARDA VIDAS MUNICIPAL TEMPORÁRIO**, pelo período de até 180 (cento e oitenta) dias, com 20 (vinte) vagas, atendidas exigências legais e, em especial, as condições previstas neste Edital, para Quadro do Grupo de Apoio Municipal (G.A.M.) e atender ao Projeto Guarda Vidas do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo, na orla marítima e Poço das Antas, do Município de Mongaguá, em serviços de vigilância e salvamento, de natureza transitória.

#### 1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1** O presente Processo Seletivo Simplificado justifica-se como de excepcional interesse público pela situação transitória de acordo previsto na legislação municipal, a ser realizado com o Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo para manutenção dos serviços no período de maior demanda e na manutenção de serviço público essencial e na transitoriedade, que não justificam a criação de quadro de pessoal efetivo municipal.

**1.2** O presente Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, seus Anexos I a V e eventuais aditamentos, assim como pelas instruções, comunicações e convocações dele decorrentes, obedecidas as legislações pertinentes e sua execução realizar-se-á sob a responsabilidade Comissão Especial de Processo Seletivo, nomeada através da Portaria nº 782, de 10 de setembro de 2026, pelo Poder Executivo e Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Governo e com inscrição, seleção e classificação



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017



Sexta-feira, 18 de setembro de 2026

Ano X | Edição nº 2239

Página 25 de 48



### PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

#### Comissão de Estudos

organizada e realizada sob Comando da Estação de Bombeiros Guarda Vidas do Estado de São Paulo, sediada em Mongaguá.

#### 1.3 Anexo I

Função, área de atuação, escolaridade mínima exigida, carga horária, salário, benefícios e vagas iniciais:

| Função                             | Área de Atuação                                                                                                                                                                                                                                        | Escolaridade e Mínima exigida-habilitação específica -Diploma- | Carga Horária semanal                                                                                           | Salário R\$  | Benefícios                                                                      | Vagas Iniciais                            |
|------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|---------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|
| <b>Guarda – Vidas (temporário)</b> | As vagas serão distribuídas, nas áreas do município de Mongaguá, de acordo com as necessidades apontadas pelo Grupamento de Bombeiros do Estado de São Paulo, responsável pelos serviços de Guarda Vidas e de Salvamento Marítimo do Litoral Paulista. | 1-Ensino Fundamental – Completo, com certificado de conclusão. | 40 horas, ou turnos de revezamento se 12X36, a critério do Comando do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo | R\$ 2 296,97 | Vale Alimentação / refeição LC 80/23 Art. 158 a 161 R\$ 440,00 e seguro de vida | 20 (vinte) iniciais e cadastro de reserva |

**1.4** Os candidatos aprovados, dentro do limite de vagas iniciais no Processo Seletivo Simplificado, regido por este Edital, que forem convocados de acordo com a necessidade de do Grupo de Apoio Municipal e Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo, disponibilidade orçamentária da Prefeitura Municipal de Mongaguá e limites legais para despesa de pessoal, obedecendo à ordem de classificação, serão contratados por tempo determinado de acordo com conveniência e necessidade dos serviços.

**1.5** Para preencher a função ofertada neste Edital de Processo Seletivo Simplificado os empregos serão lotados no município de Mongaguá/SP, de acordo com a necessidade e determinação de autoridade Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo, responsável pelo salvamento marítimo do Litoral Paulista, na região de Mongaguá.

**1.6** O presente Processo Seletivo Simplificado se destina ao atendimento de vagas iniciais, e composição de cadastro reserva, conforme inciso 1.3, deste edital

**1.7** Os integrantes do G.A.M. ficarão sob exclusiva subordinação funcional ao comando do destacamento do Corpo de Bombeiros- Guarda Vidas, do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo, com atuação no Município de Mongaguá, cabendo ao município responder por suas remunerações, obrigações trabalhistas, encargos sociais e seguro de vida dos contratados.

**1.8** Não poderão participar do presente Processo Seletivo os Guarda-Vidas Temporários que tenham sido demitidos por justa causa em processos anteriores.

**1.9.** De forma a evitar ônus desnecessário, o candidato deverá efetivar a inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigido no processo seletivo, sendo que, feita a inscrição, **fica pressuposto o conhecimento pleno deste Edital.**

**1.10** O processo seletivo será realizado na cidade de Mongaguá.



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017



Sexta-feira, 18 de setembro de 2026

Ano X | Edição nº 2239

Página 26 de 48



### PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ Comissão de Estudos

#### 2- DO NÚMERO DE VAGAS PARA ATENDIMENTO DA LEI FEDERAL Nº 7 853/1989 E LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 80/2023.

2.1 Dada a natureza das funções descritas, operacionais e relacionadas a atendimento de urgência e emergência, de esforço físico, controle emocional e habilidades específicas necessárias para a função, no exame admissional serão analisadas as condições físicas e psicológicas dos candidatos para o atendimento e para cumprimento das atividades e atribuições referentes a função pretendida.

2.2. Às pessoas com deficiência serão reservadas 3% (três por cento) das vagas oferecidas.

2.2.1 A caracterização da deficiência, bem como a comprovação de sua compatibilidade com as atribuições inerentes ao cargo, far-se-ão mediante perícia médica oficial.

2.2.2 O coeficiente previsto no "caput" será aplicado quando o número de convocados for superior a 10 (dez).

2.3 O candidato com deficiência, classificado para as vagas destinadas aos portadores de deficiência, **quando da convocação para contratação, deverá apresentar Relatório Médico detalhando o tipo de deficiência e limitações**, expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes da data do exame admissional, assinado por médico especialista, **que atestará a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID – com a provável causa da deficiência e será submetido a exame médico admissional realizado pela Medicina e Segurança do Trabalho da Prefeitura de Mongaguá, que avaliará a compatibilidade da sua deficiência com as atribuições da função de Guarda Vidas**, para a qual se inscreveu neste Processo Seletivo Simplificado.

2.4 Consideram-se pessoas com deficiência - PcD aquelas que se enquadram nas categorias relacionadas no Art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, e na Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ e o candidato deve declarar o CID no momento da inscrição.

2.5 O candidato portador de deficiência poderá requerer, no ato da inscrição atendimento especial para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização destas, conforme previsto artigo 4º, do Decreto Federal nº 9 508/2018 e suas alterações, no campo próprio do Requerimento de Inscrição, entregue dentro dos prazos de inscrição, anexando atestado médico ou documento comprobatório comprovando a necessidade.

2.6 A concessão do atendimento especial fica condicionada à viabilidade e possibilidade técnica examinada pela Comissão.

2.7 A realização de provas nas condições especiais solicitadas pelo candidato portador de deficiência, assim considerada aquela que possibilita a prestação do exame respectivo, será condicionada à solicitação do candidato, por escrito no requerimento de inscrição indicando as tecnologias assistivas e as condições específicas de que necessita para a realização da(s) prova(s), devendo ser observada a possibilidade técnica examinada pela Comissão.

2.8 O candidato portador de deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá indicar no requerimento de inscrição a necessidade, acompanhado de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência justificando a necessidade de tempo adicional, nos termos do § 2º do art. 4º do Decreto Federal nº 9 508/2018, devendo este ser entregue à Comissão Organizadora, no momento da inscrição.

2.9 O candidato portador de deficiência, durante o preenchimento do Requerimento de Inscrição,

3



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017



Sexta-feira, 18 de setembro de 2026

Ano X | Edição nº 2239

Página 27 de 48



### PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

#### Comissão de Estudos

além de observar os procedimentos descritos neste Edital, deverá proceder da seguinte forma:

- a) informar se é portador de deficiência;
- b) indicar o tipo de deficiência;
- c) especificar a deficiência;
- d) informar se necessita de condições especiais para a realização das provas e **anexar** parecer de especialista justificando a necessidade.
- e) manifestar interesse em concorrer às vagas destinadas aos portadores de deficiência.

**2.10** O candidato que não estiver concorrendo às vagas reservadas aos portadores de deficiência e que por alguma razão necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá apresentar à Comissão Processo Seletivo, no ato da inscrição, anotação no campo próprio do Requerimento de Inscrição, requerimento por escrito, datado e assinado, indicando as condições de que necessita para a realização das provas e comprovação das razões de sua solicitação.

**2.11** A concessão do atendimento especial fica condicionada à viabilidade e possibilidade técnica examinada pela Comissão.

**2.12** A relação de candidatos que tiverem as condições deferidas/indeferidas será publicada no Quadro de avisos da Prefeitura e divulgada no endereço eletrônico [www.mongagua.sp.gov.br](http://www.mongagua.sp.gov.br).

**2.13** O candidato portador de deficiência que, no ato da inscrição e no requerimento de inscrição, não declarar essa condição e/ou não solicitar e/ou não especificar necessidade de condição especial para realização da prova, bem como opção por concorrer às vagas reservadas aos portadores de deficiência, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação posteriormente.

**2.14** A candidata que estiver em período de amamentação deverá preencher o campo próprio do requerimento de inscrição, com a solicitação acompanhada de comprovação (Certidão de Nascimento de filho ou Atestado Médico), no momento da entrega do mesmo.

**2.15** Serão considerados somente documentos enviados dentro do prazo estabelecido, sob pena de indeferimento da inscrição ou solicitação especial.

**2.16** O médico, ou junta médica, da Medicina do Trabalho e Segurança do Trabalho, da Prefeitura de Mongaguá, responsável por exame admissional, emitirá atestado de saúde ocupacional, o qual deverá expressar, obrigatoriamente, a categoria em que se enquadra a pessoa e:

**2.16.1** comprovando a deficiência, nos termos do artigo 5º do Decreto Federal nº 9 508/2018 e suas alterações; e

**2.16.2** se tem condições de exercer as atividades e atribuições previstas para a função de guarda vidas, que envolvem pronto socorro a banhistas, no mar, rios e cachoeiras, em especial em situação de risco em ambientes não monitorados e situações de estresse e urgência.

**2.17** A desclassificação, a desistência ou qualquer outro impedimento de candidato ocupante de vaga reservada (como sem condições para as atividades da função) implicará na chamada de próximo candidato com deficiência classificado, desde que haja candidato com deficiência classificado, ou pelo próximo candidato com deficiência aprovado em cadastro reserva ou candidato classificado em lista de ampla concorrência na falta de candidato com deficiência classificado.

### 3. DAS INSCRIÇÕES

#### 3.1 Disposições gerais sobre as inscrições



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017



Sexta-feira, 18 de setembro de 2026

Ano X | Edição nº 2239

Página 28 de 48



### PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

#### Comissão de Estudos

**3.1.1** As inscrições serão efetuadas exclusivamente nas formas descritas neste Edital, no período de 21 a 30 de setembro de 2026.

**3.1.2** Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento na íntegra do disposto neste Edital e em seus anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos e concorda com as condições deste Edital.

**3.1.3** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

**3.1.4** Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

**3.1.5** Não será admitida, sob qualquer pretexto, inscrição feita por fax, via postal, correio eletrônico ou outro meio que não os estabelecidos neste Edital.

**3.1.6** Para participação neste Processo Seletivo o candidato, está dispensado de taxa de inscrição.

**3.1.8** O candidato deverá receber Protocolo de Inscrição no ato da inscrição.

**3.1.9** Confirmados os dados no Requerimento de Inscrição não serão aceitos, em nenhuma hipótese, pedidos de alteração.

**3.1.10** Confirmados os dados no Requerimento de Inscrição, não serão aceitos, em nenhuma hipótese, transferência de inscrições entre pessoas ou alteração de locais de realização das provas.

**3.2** As informações constantes no Requerimento de Inscrição, Anexo IV, são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a Prefeitura Municipal de Mongaguá e Comissão Organizadora de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, endereço inexato ou incompleto ou tipo de inscrição referente à função pretendida fornecidos pelo candidato, reservando-se à Comissão organizadora do processo seletivo direito de excluir, em qualquer etapa, a inscrição daquele(s) que não preencher o documento de inscrição de forma completa, correta e/ou fornecer (em) dados inverídicos ou falsos.

**3.3** A Prefeitura Municipal de Mongaguá e a Comissão Organizadora não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições não realizadas por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem o conhecimento do Edital, seus anexos ou impressão do Requerimento de Inscrição.

#### 3.4 Das condições para inscrição

**3.4.1** Poderão inscrever-se homens e mulheres, os quais, para a contratação, deverão satisfazer aos seguintes requisitos:

- a) Ser brasileiro, nato ou naturalizado;
- b) Possuir idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos; na data da admissão;
- c) Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- d) Estar em dia com as obrigações eleitorais e no pleno exercício dos direitos políticos;
- e) Ter concluído o ensino fundamental ou equivalente, comprovado mediante apresentação de certificado expedido por estabelecimento de ensino oficial público ou particular, devidamente reconhecido conforme legislação vigente;
- f) Estar em gozo de boa saúde física e mental, comprovada mediante apresentação de atestado de saúde, assinado por médico e/ou expedido por órgãos ou entidades integrantes do Sistema Único de Saúde, no qual conste estar apto para a prática de atividades físicas; e
- g) Possuir aptidão física específica, a ser comprovada por provas de habilidades físicas, realizados sob supervisão técnica do Corpo de Bombeiros e corresponder ao perfil e ter condições de realizar as atribuições previstas em Anexo III;



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017



Sexta-feira, 18 de setembro de 2026

Ano X | Edição nº 2239

Página 29 de 48



### PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

#### Comissão de Estudos

- h) Não exercer cargo, emprego ou função pública na Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, exceto nos casos previstos no do artigo 37 da Constituição Federal.
  - i) Encontrar-se imunizado contra a COVID-19, ciente da exigência de comprovante para realização das provas;
  - j) Não ter sido parte em contrato de trabalho ou vínculo administrativo-funcional rescindido por este Município, por falta disciplinar;
  - l) Não possuir quaisquer antecedentes e/ou registros criminais, situação que será comprovada através da apresentação de certidões expedidas pelos órgãos policiais e judiciários, estaduais e federais, sem prejuízo da investigação social, a ser realizada pelo Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo, a fim de verificar se o candidato possui idoneidade para a função de Guarda-Vidas Temporário.
- 3.4.2** Informações inverídicas, mesmo que detectadas após a realização do processo seletivo, acarretarão a eliminação do candidato do processo seletivo, importando em anulação da inscrição e dos demais atos praticados

#### 4. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

**4.1.** As Inscrições serão recebidas no período de **21 a 30 de setembro de 2026**, nos dias úteis e de expediente, das 8h00min às 18h00min, na unidade do Corpo de Bombeiros de Mongaguá - Av. Governador Mário Covas Júnior, 7683 - Itaóca - (13) 3448-7745 - Mongaguá – SP.

**4.2.** Para inscrever-se, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico [www.mongagua.sp.gov.br](http://www.mongagua.sp.gov.br), das 09h00min, a partir do dia 21 a 30 de setembro de 2026 por meio do link correspondente às inscrições do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2026 e:

- a) ler atentamente o Edital disponível no endereço eletrônico [www.mongagua.sp.gov.br](http://www.mongagua.sp.gov.br) e no Diário Oficial do Município de Mongaguá;
- b) acessar, imprimir e preencher os campos do **Requerimento de Inscrição, Anexo IV**, com todos os dados preenchidos;
- c) verificar atentamente os dados preenchidos e a exatidão das informações;
- d) ler atentamente o Requerimento de Inscrição e **assiná-lo**;
- e) anexar ao requerimento de inscrição cópia de documento oficial com foto, apresentando original para comprovação de autenticidade e entregar, pessoalmente, o Requerimento de Inscrição corretamente preenchido e assinado no Posto de Inscrição, com a cópia do documento de identidade anexado, dentro do prazo e horários de inscrição;
- f) receber, no ato da entrega do Requerimento de Inscrição, o Protocolo de Inscrição.
- g) Caso a entrega seja feita através de um procurador, no local, horário e período de inscrição, este procurador deve portar **procuração original, para fins de inscrição neste processo Edital 02/2026**, devidamente preenchida e assinada pelo interessado, apresentando documento oficial com foto, do interessado a ser inscrito e do nomeado procurador, com cópias dos documentos de identificação anexadas à inscrição.

**4.2.1** O Requerimento de Inscrição somente estará disponível na internet para impressão durante o período de inscrição determinado no subitem 4.2 deste Edital, até às 15 horas do último dia do prazo de inscrição **podendo ficar indisponível a partir desta data e horário.**

**4.2.2** O preenchimento, impressão do requerimento de inscrição, entrega e correção dos dados é de exclusiva responsabilidade do candidato, eximindo-se a Prefeitura Municipal de Mongaguá e a Comissão Especial de eventuais dificuldades de acesso e impressão e consequente impossibilidade de efetivação da inscrição.



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017



Sexta-feira, 18 de setembro de 2026

Ano X | Edição nº 2239

Página 30 de 48



### PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

#### Comissão de Estudos

**4.2.2.1** Caso o candidato, por motivos de ordem técnica, não consiga imprimir o Requerimento de Inscrição, poderá comparecer ao local de inscrição determinado no item 4.1, pessoalmente ou por terceiro munido de procuração com poderes específicos, no horário de 8h00 às 18h00, no período de início das inscrições e até o penúltimo dia determinado como prazo para inscrição, dia 01 de outubro de 2026, para retirada do Requerimento de Inscrição, podendo preenchê-lo em letra de forma, legível, não sendo responsabilidade da Prefeitura Municipal de Mongaguá e da Comissão Organizadora ou responsável do posto de inscrição, pelo preenchimento ou correção dos dados preenchidos.

**4.3.** A inscrição somente será processada e validada após entrega do Requerimento de Inscrição devidamente preenchido, assinado pelo candidato, sem rasuras, **acompanhado de cópia de documento oficial de identidade com foto**, no local e prazos indicados neste edital e **após publicação do DEFERIMENTO em Diário Oficial do Município de Mongaguá.**

**4.3.1** O Protocolo de inscrição do candidato, **se devidamente deferida a inscrição através de publicação no Diário Oficial de Mongaguá,** será o comprovante entregue no ato de entrega do requerimento de Inscrição, sem rasuras, emendas e outros, em que conste a efetivação da inscrição efetuada e número de inscrição, devidamente assinado pelo Responsável do Posto de Recebimento de Inscrições.

**4.3.2** O deferimento, **ou não,** da inscrição efetuada somente será considerado válido após publicação do mesmo em Diário Oficial do município de Mongaguá. Não será deferida a inscrição se, por qualquer motivo, houver inconsistência de dados e/ou rasuras no Requerimento de Inscrição **ou não anexada** cópia de documento de identidade exigido no ato da inscrição

**4.4** As listagens dos números de inscrição dos candidatos que tiverem as suas inscrições deferidas ou indeferidas, será publicada e divulgada no endereço eletrônico: [www.mongagua.sp.gov.br](http://www.mongagua.sp.gov.br), e fixada em quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Mongaguá.

**4.5** Nenhum documento poderá ser apresentado após o momento de entrega determinado neste edital.

### 5. DA TAXA DE INSCRIÇÃO

**5.1** Não haverá taxa de inscrição para este processo seletivo, a fim de prestigiar o alcance social da contratação aos integrantes das comunidades locais, bem como ampliar o número de candidatos inscritos.

### 6. DO PROCESSO SELETIVO

**6.1** O Processo Seletivo Simplificado será realizado em uma etapa, com duas provas técnicas de prática de habilidades físicas.

**6.1.1** A etapa envolve 2 (duas) provas técnicas de habilidades físicas, sendo uma de caráter eliminatório e classificatório para acesso à segunda prova e uma segunda prova de caráter eliminatório, com aplicação de provas de natação e corrida, respectivamente.

**6.1.1.1** O candidato deverá comparecer aos locais designados para realização das provas com antecedência mínima de 30 minutos, **com Protocolo de Inscrição, e apresentar os seguintes documentos, no original:**

- 1) Cédula de Identidade** – RG; **ou**  
Carteira de Órgão de Classe; **ou**  
Carteira de Trabalho e Previdência Social; **ou**  
Carteira Nacional de Habilitação (CNH), **com foto;**



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ  
**Comissão de Estudos**

E:

2) **Atestado de Saúde, para aptidão física e mental**, providenciado a critério do candidato, assinado por médico e expedido por órgãos ou entidades integrantes do Sistema Único de Saúde, e no qual **conste estar APTO para prática de atividades de esforço físico (natação e corrida)**.

**6.1.1.2** Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza. Não serão aceitos protocolos nem cópias dos documentos de identificação, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos diferentes dos acima definidos.

**6.1.1.3** Será automaticamente excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

- apresentar-se após o horário estabelecido para início das provas;
- não apresentar um dos documentos exigidos no inciso 6.1.1.1.
- não comparecer a quaisquer das provas técnicas de habilidades físicas, seja qual for o motivo alegado;
- não estar devidamente trajado para execução das atividades físicas, de acordo com inciso 7.1.2.

## 7. DAS PROVAS PRÁTICAS DE HABILIDADES EM ATIVIDADES FÍSICAS

**7.1.** Constará de provas de prática de habilidades em atividades físicas prova de natação e de corrida.

**7.1.1** As provas estão previstas para o **dia 6 de outubro de 2026**, a partir das 8h00min.

**7.1.2** Os candidatos deverão comparecer ao local da aplicação das provas munidos de calção de banho (homens) e maiôs (mulheres), com óculos e touca de natação para a prova de natação e roupas adequadas para a prova de corrida, apresentando documentos previstos no item **6.1.1.1**.

**7.1.3** Esta etapa será composta de duas provas (natação e corrida) para verificação de aptidão física específica, a ser comprovada por testes realizados sob organização, supervisão técnica e avaliação do Corpo de Bombeiros, de caráter eliminatório na prova de corrida e eliminatório e classificatório na prova de natação, efetuada pela Comissão Examinadora composta por Oficiais e Praças do Corpo de Bombeiros.

**7.1.3** A **prova de natação**, prevista para o **dia 6 de outubro de 2026**, se iniciará às **8h00min na Piscina Municipal, situada na Avenida Monteiro Lobato, 2996, Bairro Vila Atlântica, Mongaguá, SP** e, no mesmo dia, às **11h00min** (ou assim que encerrada prova de natação) será realizada a **prova de corrida**, na praia, localizada ao lado do Posto II dos Bombeiros, localizado na **Avenida Mário Covas Jr., nº 4001, Bairro Vera Cruz, Mongaguá**.

**7.1.3.1** A primeira prova desta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, **consistirá em nadar 200 (duzentos) metros em piscina**, no estilo livre, sem meios auxiliares, devendo completar o percurso total em até 06 (seis) minutos.

**7.1.3.2** Os candidatos que extrapolarem o tempo máximo de 6 (seis) minutos, da prova de natação, serão eliminados do processo seletivo.

**7.1.3.3** O tempo obtido na prova de natação, será utilizado para classificar os candidatos aprovados, em ordem crescente do tempo anotado, para resultado final.

**7.1.4 – A prova de corrida**, segunda prova, está prevista para dia 6 de outubro de 2026, a partir das 11h00, ou logo que concluída a prova de natação, e será realizada na praia.

**7.1.5** Apenas os candidatos aprovados na prova de natação estarão habilitados para a prova de corrida.



### PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

#### Comissão de Estudos

**7.1.6** A prova de corrida, de caráter eliminatório, consistirá em teste de resistência física, onde os candidatos deverão **correr/andar na areia por 1 000 m (mil metros), em até 8,5 (oito e meio) minutos**.

**7.1.7.** Os candidatos, cujo tempo desta prova de corrida exceder ao limite de 8,5 (oito e meio) minutos, serão eliminados, independente do resultado da prova de natação.

**7.1.6** Os candidatos, cujo tempo desta prova de corrida for igual ou menor que 8,5 (oito e meio) minutos, serão habilitados e classificados de acordo com o tempo na prova de natação.

**7.2** No caso de ocorrerem impedimentos, sobretudo por condições climáticas, as provas deste processo seletivo, poderão ter as datas alteradas, bem como locais e horários, com divulgação das alterações no endereço eletrônico [www.mongagua.sp.gov.br](http://www.mongagua.sp.gov.br) e no Diário Oficial do Município de Mongaguá

**7.3** Os candidatos aprovados terão o tempo da prova de natação utilizada para cálculo de classificação.

**7.4** Apenas os candidatos classificados até o 20º lugar serão considerados aprovados neste Processo Seletivo Simplificado, para preenchimento das vagas iniciais.

**7.5** Os candidatos aprovados e classificados, além do número previsto de vagas iniciais, serão considerados cadastro de reserva e poderão ser convocados, dentro do prazo de validade do processo seletivo, caso a administração municipal ache conveniente diante da necessidade de serviço, sempre na ordem classificatória, para atender as necessidades da administração, não caracterizando vagas iniciais oferecidas.

### 8 - DO PROCESSO DE APROVAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

**8.1** Serão classificados os candidatos com desempenho satisfatório nas provas constantes nas provas de **Prática de habilidades em atividades físicas**.

**8.1.1** A **nota final** será de acordo com as informações e listagens sobre aproveitamento repassada pelos instrutores e coordenador designados pelo Comando do Corpo de Bombeiros-Guarda Vidas ao setor de recursos humanos.

**8.1.2** Apenas os candidatos com tempo da prova de natação igual ou menor que 6 minutos e aptos na prova de corrida, serão classificados, em listagens nominais. Os demais serão identificados apenas pelo CPF.

**8.1.3** A classificação final dos candidatos para preenchimento das vagas, será feita em ordem decrescente, considerando-se a o tempo obtido na prova de natação pelo candidato e critérios de desempate e serão admitidos à função por ordem de classificação, até o máximo de vagas oferecidas, atendidas as condições de contratação.

**8.2** Na hipótese de igualdade de tempo na prova de natação, para fins de classificação, terá preferência, sucessivamente, o candidato aprovado:

- a) com idade igual ou superior a sessenta anos, dando-se preferência ao candidato de idade mais elevada, nos termos do artigo 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 10.471, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso.
- b) o candidato de maior número de filhos;
- c) com maior número de pontos na prova de natação (Primeira Prova);

**8.2.1** No ato da inscrição, o candidato fornecerá as informações necessárias para fins de desempate, estando sujeito às penalidades impostas pela Administração Municipal. Em caso de informações inverídicas, ou não comprovadas, será eliminado do processo seletivo simplificado.

**8.3** A ausência do candidato em qualquer das provas acarretará sua automática eliminação.



### PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

#### Comissão de Estudos

**8.4** Os candidatos aprovados e classificados, além do número previsto de vagas iniciais, serão considerados reserva de cadastro e poderão ser convocados, dentro do prazo de validade do processo seletivo, caso a administração municipal ache conveniente diante da necessidade de serviço, sempre na ordem classificatória, para atender necessidade dos serviços de salvamento, apontado pelo Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo, não caracterizando vagas iniciais oferecidas.

**8.5** Não serão enviados cartões ou avisos de convocação, devendo o candidato tomar conhecimento dos locais, horários de aplicação das provas e informações do andamento do processo seletivo através do site oficial da Prefeitura de Mongaguá: [www.mongagua.sp.gov.br](http://www.mongagua.sp.gov.br) (clicar no link Processo Seletivo Simplificado /PSS nº 02/26 –Prefeitura de Mongaguá). A previsão dos eventos deste processo seletivo se encontra em Anexo II.

#### **9. DA CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO**

**9.1** As convocações serão feitas através do site [www.mongagua.sp.gov.br](http://www.mongagua.sp.gov.br), no Diário Oficial Municipal e serão publicadas no Quadro de Avisos da Prefeitura, situado no Paço Municipal. Os candidatos convocados deverão comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Mongaguá, conforme o prazo estabelecido na Portaria de Convocação, no Paço Municipal, para **marcação de exame médico admissional, bem como da entrega de cópia dos seguintes documentos:**

**9.1.1** Carteira de Trabalho e Previdência Social (as cópias devem ser das páginas onde está à foto e o número da --CTPS, bem como da folha de qualificação civil;

**9.1.2** Certidão de Nascimento (quando solteiro) ou Casamento (quando casado);

**9.1.3** Título de Eleitor e Certidão de quitação eleitoral emitida por meio do site;

**9.1.4** Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino;

**9.1.5** Cédula de Identidade – RG ou RNE;

**9.1.6** 02 (duas) foto 3x4 recentes, coloridas e com o fundo branco;

**9.1.7** Inscrição no PIS/PASEP ou declaração de firma anterior, informando não haver feito o cadastro;

**9.1.8** Cadastro de Pessoa Física – CPF;

**9.1.9** Comprovante de Residência (com data de até 3 meses da data da apresentação);

**9.1.10** Comprovante de vacinação contra a COVID-19, contendo no mínimo 2 doses e atualizado em 2026.

**9.1.11** No caso de candidato inscrito para concorrer às vagas como PcD, deverá apresentar o Relatório Médico, de acordo com inciso 2.3 deste Edital.

**9.1.12** Comprovações de escolaridade requeridos em edital (**Certificado de conclusão, no mínimo do Ensino Fundamental**);

**9.1.13** Certidão de Nascimento e CPF do(s) filho(s) menor(es) de 21 anos, quando possuir;

**9.1.14** Caderneta de Vacinação do(s) filho(s) menor(es) de 5 anos, quando possuir;

**9.1.15** Certidão negativa de Distribuições/ Antecedentes Criminais (dos últimos 5 anos) com data de emissão de até 60 (sessenta) dias da apresentação, em caso positivo apresentar Certidão de Objeto e Pé;

**9.1.16** Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio; e outras declarações necessárias a critério da Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá;

**9.1.17** Dados bancários (cópia do cartão / extrato com número de conta corrente do banco Santander), caso não tenha deverá ser providenciado;

**9.1.18** No ato da admissão, o candidato deverá declarar, sob as penas da lei, se exerce ou não, outro cargo, função ou emprego público remunerado, em outro órgão público da administração pública direta ou indireta de qualquer ente federativo, e se é aposentado por regime próprio de previdência social em âmbito municipal, estadual ou federal.

**9.2** Caso haja necessidade, a Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá poderá solicitar outras declarações e documentos complementares.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ  
**Comissão de Estudos**

**9.3** Os exames a serem apresentados no dia marcado para exame médico admissional serão divulgados no ato de convocação.

**9.4** Não serão aceitos, no ato da admissão, protocolos ou cópias dos documentos exigidos. As cópias somente serão aceitas se estiverem acompanhadas do original, e os exigidos no presente Edital, dando então início aos procedimentos de admissão.

### **10. DA ADMISSÃO**

**10.1** A convocação para admissão obedecerá à ordem de classificação, não gerando o fato da classificação, direito à contratação, que dependerá da conveniência e necessidade da Administração Pública;

**10.2** O candidato convocado que não se apresentar dentro do prazo da convocação será automaticamente eliminado do processo seletivo;

**10.3** A vigência do vínculo administrativo-funcional dar-se-á pelo período máximo de **180 (cento e oitenta) dias, com previsão de compreender o período de 16 de novembro de 2026 a 14/05/2027**. As contratações temporárias a que se referem este Edital serão celebradas pelo prazo previsto ou menor, pela duração da necessidade da contratação e considerar-se-ão automaticamente rescindidas na descontinuidade da necessidade dos serviços em razão da conveniência e oportunidade da Administração pública e, inclusive, de acordo com inciso 11.1.

**10.4** Os candidatos selecionados e admitidos, **após cumpridas as exigências documentais e sendo aprovados no exame médico admissional, serão submetidos durante os primeiros 30 (trinta) dias a Treinamento de Formação para o exercício da função de guarda vidas, temporário.**

**10.4.1** O Treinamento de Formação será composto de conteúdo teórico e de trabalho na função de Guarda Vidas, com acompanhamento e relatório do Coordenador do Programa que ao fim do período de treinamento emitirá Parecer Final sobre aproveitamento repassada pelos instrutores e coordenador do treinamento de formação designados pelo Comando do Corpo de Bombeiros-Guarda Vidas, do Estado de São Paulo, lotado em Mongaguá, ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Mongaguá.

**10.4.2** O treinamento contará com o seguinte conteúdo programático:

- 1-** Teoria do Serviço de Guarda-Vidas: Conhecimentos Elementares Sobre o Mar; Conhecimentos Elementares Sobre a PMESP; Aspectos Legais do Serviço de Guarda Vidas; Equipamentos Operacionais e sua utilização;
- 2-** Prevenção e Salvamento Aquático: Trabalho de Prevenção e Prática de Salvamento;
- 3-** Técnicas Básicas de Recuperação de Afogados: Fisiologia e Fisiopatologia da Respiração, Acidentes na Água, Parada Respiratória e Cardíaca;
- 4-** Educação Física Aplicada: Condicionamento Aeróbico e Anaeróbico, Prática de Alongamento, Flexibilidade e Respiração;

**10.5** O Treinamento de Formação de Guarda Vidas Temporários será realizado nos primeiros 30 (trinta) dias de contrato do servidor.

### **10.6 DA AVALIAÇÃO DO APROVEITAMENTO DO TREINAMENTO DE FORMAÇÃO**



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ  
**Comissão de Estudos**

**10.6.1** Durante o treinamento de formação serão aplicadas 03 provas (práticas e físicas), sendo levado ainda em conta o critério disciplinar e postura durante o período:

**10.6.1.1 Prova de educação física: avaliação de 0 a 100 pontos.**

**10.6.1.2 Prova de salvamento com nadadeiras e flutuador: avaliação de 0 a 100 pontos.**

**10.6.1.3 Prova de técnicas básicas de recuperação de afogados: avaliação de 0 a 100 pontos.**

**10.7** A média das notas deverá ser de 150 pontos ou mais para o guarda vidas ser considerado com “aproveitamento suficiente”, no Treinamento de Formação.

**10.8** Disciplina e comportamento na interação com grupo de trabalho e público, poderão acrescentar ou diminuir pontos da média das notas do Treinamento de Formação.

**10.9** O guarda vidas com menos de 50% de aproveitamento no Treinamento de Formação será considerado como de “Aproveitamento Insuficiente” e terão seus contratos rescindidos.

**10.10** Os candidatos que apresentarem, aproveitamento de 50% ou mais (igual ou superior a 150 (cento e cinquenta) pontos, terão continuidade de seus contratos temporários até o máximo de 180 dias, ou duração desta etapa do Programa.

**10.11 Prova de educação física:** consiste em correr 200 (duzentos) metros, nadar 200 (duzentos) metros e correr 200 (duzentos) metros, ininterruptamente, em até 8,5 min. (oito minutos e trinta segundos), sendo graduada a nota mínima (50,0 pontos) para o tempo máximo acima previsto e nota máxima (100,0 pontos) para o tempo de 4,5min. (quatro minutos e meio ou menos) de acordo com quadro abaixo:

| Tempo          | NOTA  |
|----------------|-------|
| Mais de 8,5    | 0,0   |
| 8,5 a 8,0      | 50,0  |
| 7,9 a 7,0      | 60,0  |
| 6,9 a 6,0      | 70,0  |
| 7,4 a 7,0      | 80,0  |
| 6,9 a 6,0      | 80,5  |
| 5,9 a 5,0      | 90,0  |
| 4,9 a 4,6      | 95,0  |
| 4,5 a ou menor | 100,0 |

**10.12 Prova de salvamento com nadadeiras e flutuador:** consiste em resgatar uma vítima de afogamento (simulada), aplicando a sequência técnica dos procedimentos, a saber:

**10.12.1** Corrida de 50m pela areia e corrida com elevação de membros inferiores na água com soltura do flutuador;

**10.12.2** transposição do banco de areia;

**10.12.3** colocação de nadadeiras;

**10.12.4** transposição da zona de arrebentação e nado de aproximação;

**10.12.5** abordagem;

**10.12.6** verificação da respiração e procedimentos decorrentes;

**10.12.7** colocação do flutuador na vítima;

**10.12.8** reboque com proteção das vias aéreas;

**10.12.9** arrasto;

**10.12.10** posicionamento na areia com análise primária.



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017



Sexta-feira, 18 de setembro de 2026

Ano X | Edição nº 2239

Página 36 de 48



### PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

#### Comissão de Estudos

**10.13** A graduação da nota, de 0 a 100 (zero a 100) será feita de acordo com o cumprimento dos dez passos descritos, sendo descontados pontos inteiros ou meio ponto conforme a não execução ou execução parcial de qualquer deles.

**10.14 Prova de técnicas básicas de recuperação de afogados:** consiste em aplicar os procedimentos técnicos referentes a:

- 10.14.1 verificação de consciência, respiração e pulso;
- 10.14.2 aplicação de respiração artificial;
- 10.14.3 aplicação de massagem cardíaca externa e reanimação cardiopulmonar (RCP);
- 10.14.4 questão oral sobre RCP em bebê;
- 10.14.5 questão oral sobre RCP em criança.

**10.15** A graduação da nota, nesta prova, será feita de acordo com o cumprimento dos cinco passos descritos (até 20 pontos a cada passo), sendo descontados pontos inteiros ou meio ponto conforme a não execução ou execução parcial de qualquer deles;

**10.16** As provas práticas do Treinamento de Formação, serão realizadas na praia, em Mongaguá, onde as condições do mar sejam propícias à realização dos exercícios propostos, marcada com os guarda vidas, após 20 a 25 (vinte a vinte e cinco) dias de Treinamento e o Parecer Final enviado ao Setor de Recursos Humanos pelo Comando do Corpo de Bombeiros- Guarda Vidas, do Estado de São Paulo, lotado em Mongaguá.

**10.17** O Parecer Final sobre o aproveitamento do candidato ao final do curso de formação será determinante para a continuidade do contrato de trabalho. Terão seus contratos em continuidade os que receberem parecer final “Suficiente” ao final do Treinamento de Formação.

**10.18** As contratações poderão ser rescindidas, a qualquer tempo, se o servidor receber ao final do Treinamento de Formação parecer “Insuficiente”, apresentar ausências injustificadas ou impontualidade recorrente, ou quando, a qualquer momento não estiver atendendo o plano de trabalho previsto e habilidades no exercício da função, com desempenho insatisfatório prejudicando o bom funcionamento das atividades, apresentar ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência ou aptidão para o exercício da função.

**10.19** As contratações poderão ser rescindidas, a qualquer tempo pelo desaparecimento da necessidade pública ou pela extinção ou conclusão do projeto que ensejou a referida contratação ou término do período contratual.

### 11 REVISÃO, RECURSOS, CLASSIFICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE

**11.1** Não caberá recurso à avaliação procedida. Entretanto, recursos a fatos extraordinários serão admitidos e deverão ser feitos por escrito e protocolado, dirigidos à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, devidamente fundamentados.

**11.2** Recursos devem ser entregues e protocolados pelo próprio candidato no Paço Municipal, na Avenida Getúlio Vargas nº 67 – Centro – cidade de Mongaguá, no horário das 9:00 às 15:00 horas, estar devidamente fundamentados, constando o nome do candidato, a opção de emprego e número de inscrição.

**11.3** Os recursos deverão ser escritos e redigidos em termos convenientes, que apontem de forma clara as razões que justifiquem sua interposição dentro do prazo legal.

13



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017



Sexta-feira, 18 de setembro de 2026

Ano X | Edição nº 2239

Página 37 de 48



### PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ Comissão de Estudos

**11.4** O prazo para interposição de recursos é de 02 (dois) dias úteis após a divulgação oficial do fato, sem efeito suspensivo.

**11.5** Somente serão apreciados os recursos que possuírem fundamentação e argumentação lógica e consistente, que permita sua adequada avaliação.

**11.6** Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.

**11.7** Não serão aceitos recursos interpostos por via postal, fac-símile, telex, Internet, telegrama ou por qualquer outro meio que não seja o especificado neste Capítulo.

**11.8** Não serão aceitos requerimentos de recurso e/ou recurso da classificação final.

**11.9** A Comissão do Processo Seletivo Simplificado constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

**11.10** Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo não serão avaliados.

**11.11** Este processo seletivo, em caráter urgente, considerando ausência de reserva técnica para atendimento às necessidades transitórias de excepcional interesse público do Município, terá validade de até 31 de maio de 2027.

**11.12** Findo o prazo a que se refere o item 11.11, os documentos utilizados neste processo seletivo e que não resultaram em contratação serão eliminados.

## 12 DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

**12.1** O admitido ficará sujeito à Norma de Conduta do Guarda Vidas Temporário estabelecida pelo Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo.

**12.2** Evidenciada a insuficiência de desempenho profissional do contratado, acarretará:

**12.2.1** Exoneração imediata, respeitada a legislação vigente;

**12.2.2** Impedimento de concorrer em outros processos seletivos simplificados para a função promovidos pelo Município.

**12.3** O Guarda Vidas temporário terá seu contrato rescindido nas seguintes hipóteses:

**12.3.1** Mediante requerimento do contratado, a qualquer tempo;

**12.3.2** Não concluir o Treinamento de Formação ou apresentar desempenho "INSUFICIENTE" ao final do mesmo, emitido pelo Comando da Unidade do Corpo de Bombeiros, de Mongaguá;

**12.3.3** Apresentar conduta incompatível com os serviços prestados;

**12.3.4** Por descumprimento de obrigação legal ou contratual;

**12.3.5** Por prisão criminal ou civil;

**12.3.6** Por falecimento;

**12.3.7** Falta de aptidão para o serviço, verificando-se o pendor e a vocação para o desempenho do serviço como Guarda Vidas, a qualquer momento do contrato;

**12.3.8** Indisciplina e não cumprimento das regras da função;

**12.3.9** Falta de sociabilidade para manter o bom relacionamento com o público alvo;

**12.3.10** Por fato superveniente que torne impossível a prestação do serviço;

14



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017



Sexta-feira, 18 de setembro de 2026

Ano X | Edição nº 2239

Página 38 de 48



### PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

#### Comissão de Estudos

**12.3.11** Por violação do código de conduta do GVTD.

**13.3** Nas hipóteses previstas, comunicadas através de relatório do Comandante da Unidade do Corpo de Bombeiros, previamente ao ato de rescisão do contrato, deverá o Guarda Vidas ser notificado para exercício do direito à ampla defesa e ao contraditório, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de seu recebimento, devendo o procedimento administrativo ser concluído em 10 (dez) dias contados do protocolo das razões de defesa ou no decurso do prazo para apresentá-las e seguir rito legalmente adequado até a conclusão.

**13.4** O Comandante da Unidade do Corpo de Bombeiros a que estiver vinculado o contratado é competente para determinar a apuração da conduta e desempenho do trabalho do Guarda Vidas.

**13.5** O Comandante da Unidade do Corpo de Bombeiros a que estiver vinculado o contratado providenciará a remessa dos autos à Prefeitura Municipal de Mongaguá para as providências gerais de frequência, pagamento, registrando os fatos determinantes para cumprimento de obrigações legais de contrato ou fatos relevantes que ensejem o desligamento do servidor;

**13.6** Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

Mongaguá, 18 de setembro de 2026.

TERESA CRISTINA  
AGUIAR TOFANELLO  
WIAZOWSKI:129096758  
07

Assinado de forma digital por  
TERESA CRISTINA AGUIAR  
TOFANELLO  
WIAZOWSKI:12909675807  
Dados: 2026.09.18 11:39:06 -03'00'

**Cristina Wiazowski**  
**Prefeita Municipal**



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017



Sexta-feira, 18 de setembro de 2026

Ano X | Edição nº 2239

Página 39 de 48



### PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ Comissão de Estudos

#### Anexo II

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Mongaguá  
Secretaria Municipal de Administração e Governo  
Unidade Gestora de Recursos Humanos.  
Processo Seletivo Simplificado – PSS - Edital Nº 02/2026

#### GUARDA-VIDAS / TEMPORÁRIO

#### Previsão de Cronograma

Acompanhar as publicações no site oficial da Prefeitura de  
Mongaguá para confirmação das datas dos eventos:

[mongagua@sp.gov.br](mailto:mongagua@sp.gov.br)

| ETAPAS                                         |                       | DATAS                   |
|------------------------------------------------|-----------------------|-------------------------|
| Publicação Edital                              |                       | 18/09/2026              |
| Período das Inscrições                         |                       | 21 a 30/09/2026         |
| Deferimento das Inscrições                     |                       | 01/10/2026              |
| Primeira Etapa                                 | Aplicação da 1ª Prova | 06/10/2026 – 8h00min    |
|                                                | Aplicação da 2ª Prova | 06/10/2026 – 11h00min   |
| Publicação resultado preliminar primeira Etapa |                       | 08/10/2025              |
| Publicação resultado final primeira etapa      |                       | 14/10/2026              |
| Homologação                                    |                       | 16/10/2026              |
| Publicação de Convocação                       |                       | 21/10/2026              |
| Apresentação dos Convocados                    |                       | 03/11/2026              |
| Período de Contratação                         |                       | 16/11/2026 a 14/05/2027 |



### PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

#### Comissão de Estudos

#### Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Mongaguá

#### Secretaria Municipal de Administração e Governo

#### Unidade Gestora de Recursos Humanos.

#### Processo Seletivo Simplificado – PSS - Edital Nº 02/2026

#### GUARDA-VIDAS / TEMPORÁRIO

#### ANEXO III

#### Perfil e Atribuições

### Guarda -Vidas/ Temporário

#### Perfil:

O exercício profissional do Guarda Vidas exige:

- formação geral comprometida com a construção e ampliação das condições de vida das pessoas, com facilidade para aquisição dos conhecimentos específicos necessários à função, facilidade de comunicação e contato com a comunidade e trabalho em equipe.
- ter condições físicas e psicológicas para realização dos trabalhos e ações próprias da função de Guarda-Vidas, contato amistoso e respeitoso com a população, levantamento e registro das informações;
- possuir aptidão física e mental específica, a ser comprovada em provas realizadas sob supervisão técnica do Corpo de Bombeiros;
- cordialidade e urbanidade no trato com público.

#### Atribuições gerais da função:

O Guarda – Vidas tem como atribuições:

#### • Prevenção:

Observar e monitorar constantemente a área, identificando potenciais perigos e orientando os usuários sobre riscos como correntes marítimas, áreas com maior profundidade ou presença de animais aquáticos.

#### • Sinalização:

Utilizar placas e outros meios para alertar sobre áreas de risco, profundidade da água e outras informações relevantes para a segurança dos banhistas.

#### • Resgate:

Atuar rapidamente em situações de emergência, utilizando técnicas de salvamento aquático para resgatar pessoas em perigo, como afogamentos.

#### • Primeiros socorros:

Prestar os primeiros atendimentos em casos de afogamento ou outros acidentes aquáticos.

Prestar suporte básico da vida à vítima de afogamento ou de outros incidentes em sua área de atuação, incluindo reanimação cardiopulmonar (RCP), imobilização e outros procedimentos necessários até a chegada de socorro médico bem como atender outras emergências pré-hospitalares como auxiliar de um Bombeiro Militar.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ  
**Comissão de Estudos**

- **Educação:**

Realizar ações educativas com o público, informando sobre os riscos de afogamento, como entrar na água alcoolizado ou sob efeito de drogas, e a importância do uso de equipamentos de segurança.

Atuar em atividades de prevenção na faixa de areia, na distribuição de material de educação pública, pulseirinhas para identificação de crianças, cartazes entre outros meios de alertar o banhista sob os riscos de afogamento.

Manter-se atualizado sobre as condições meteorológicas e marítimas e alertar a população em caso de riscos;

- **Manutenção:**

Cuidar e manter os equipamentos de salvamento em bom estado, como boias, pranchas e outros itens essenciais para o trabalho. Manter limpo e organizado o ambiente de trabalho onde exercer a função

- **Registro:**

Documentar as ocorrências, como acidentes e resgates, e fornecer informações aos órgãos competentes quando solicitado.

Além dessas atribuições, o guarda-vidas também pode atuar, em emergências, em outras áreas relacionadas, como a participação em operações de salvamento fora de sua área de atuação, auxiliar em atividades de ensino e pesquisa, e outras tarefas associadas ao ambiente de trabalho e atribuições, no município de Mongaguá.

Os Guarda Vidas devem sujeitar-se aos mesmos deveres, proibições e responsabilidades previstos para os servidores municipais de Mongaguá, na Lei Complementar Municipal 80/2023 e do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo.

Atuar em outras situações indicadas pelo comando do Corpo de Bombeiros de Mongaguá, dentro de sua área de atuação e atribuições.



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017



Sexta-feira, 18 de setembro de 2026

Ano X | Edição nº 2239

Página 42 de 48



### PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ Comissão de Estudos

#### ANEXO IV Requerimento de Inscrição

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Mongaguá  
Secretaria Municipal de Planejamento e Administração  
Processo Seletivo Simplificado – Edital Nº 02/2026  
Guarda Vidas /Temporários

|                                                                                                                                                                                                 |  |                                                                                                                                                                                           |  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| 1- DADOS DO CANDIDATO<br>(preencher com letra legível)                                                                                                                                          |  | Número de Inscrição: <input type="text"/><br>(a ser preenchido no posto de inscrição)                                                                                                     |  |
| NOME COMPLETO:                                                                                                                                                                                  |  |                                                                                                                                                                                           |  |
| Data de nascimento<br>...../...../.....                                                                                                                                                         |  | RG:.....<br>CPF:.....<br>Anexar cópia de um documento de identidade (frente e verso) oficial, com foto) e apresentação do original, no momento da entrega da inscrição, para conferência. |  |
| ENDEREÇO:                                                                                                                                                                                       |  | RUA Nº BAIRRO:<br>CIDADE CEP: Telefone ( ).....                                                                                                                                           |  |
| E-MAIL:                                                                                                                                                                                         |  |                                                                                                                                                                                           |  |
| 2- PORTADOR DE DEFICIÊNCIA                                                                                                                                                                      |  | <input type="checkbox"/> SIM Declare o Tipo de Deficiência:<br><input type="checkbox"/> Não CID:<br>AnaAAAA                                                                               |  |
| <u>Se é portador de deficiência</u><br>Assinale com X se tem interesse em concorrer às vagas destinadas aos portadores de deficiência (ler atentamente inciso 2 e seguintes Anexo I, do Edital) |  | <input type="checkbox"/> SIM<br><input type="checkbox"/> Não<br>Filhos:<br>Número de filhos menores de 14 anos: .....                                                                     |  |

|                                                                                                  |                            |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|
| 3- ASSINALE (x) SE NECESSITA DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAR A PROVA                        |                            |
| <input type="checkbox"/>                                                                         | SIM Informe a necessidade: |
| <input type="checkbox"/>                                                                         | NÃO                        |
| Obs. Se "SIM": anexar parecer de especialista justificando a necessidade (inclusive amamentação) |                            |

Declaro ser habilitado para o tipo de inscrição efetuada neste requerimento, de acordo com as exigências de escolaridade mínima e requisitos exigidos.  
Declaro ter pleno conhecimento das exigências e condições do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2026, para a função de Guarda Vidas, conhecer e aceitar todas as condições e normas nele estabelecidas.  
Data:.....de.....de 2026.

Assinatura: \_\_\_\_\_

Obs. O protocolo de inscrição deverá ser apresentado no dia da realização das provas de Prática de Habilidades Físicas, acompanhado de atestado médico (declarando que está apto para realização das provas de Natação e Corrida, com esforço físico).



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017



Sexta-feira, 18 de setembro de 2026

Ano X | Edição nº 2239

Página 43 de 48



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ  
Comissão de Estudos

**ANEXO V**  
**PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO**

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Mongaguá  
Setor de Recursos Humanos  
Processo Seletivo Simplificado– PSS – Edital Nº 02/2026  
**Guarda Vidas/temporário**

Número de Inscrição:

(número a ser preenchido no posto de inscrição)

NOME: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**1- A SER PREENCHIDO PELO POSTO DE INSCRIÇÃO: assinalar (X)**

**A) CÓPIA DE DOCUMENTOS ANEXADOS**

|                          |                                                                                                                                               |
|--------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <input type="checkbox"/> | Cópia de documento de identidade (OBRIGATÓRIO PARA TODOS)                                                                                     |
| <input type="checkbox"/> | Documento comprovatório (obrigatório para quem pediu condições especiais para realização da prova/ para amamentação de filho durante a prova) |
| <input type="checkbox"/> | Documento Comprovatório para concorrer às vagas destinadas aos portadores de deficiência (para quem se inscreveu para vagas PcD)              |

Mongaguá, ..... de..... de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável Posto de Inscrição e Carimbo



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017



Sexta-feira, 18 de setembro de 2026

Ano X | Edição nº 2239

Página 44 de 48

### Conselhos Municipais

#### Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Mongaguá - Comsea



### Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA



#### CONVOCAÇÃO PARA 29ª REUNIÃO ORDINÁRIA

22 DE SETEMBRO DE 2026 – 08h30m

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA de Mongaguá, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.484, de 10 de junho de 2026, **CONVOCA** todos os Conselheiros **Titulares** e **CONVIDA** todos os **Suplentes** e demais colaboradores, para a 29ª Reunião Ordinária, a ser realizada no dia **22 de SETEMBRO de 2026** (terça-feira) às **09h00m** em primeira chamada, na modalidade presencial, na Casa dos Conselhos, na Rua Rui Barbosa, 150, ao lado do supermercado Extra da Av. São Paulo, bairro Centro, Mongaguá.

Esta reunião estará disponibilizada no YouTube, a partir do 23 de setembro, no endereço eletrônico abaixo:

<https://www.youtube.com/@casadosconselhosmongagua>

#### Assuntos pautados:

- 1º - **Leitura e aprovação da Ata da 28ª Reunião Ordinária do COMSEA** de Mongaguá, realizada no dia 23 de junho de 2026;
- 2º - **Necessidade de metade das inscrições da sociedade civil para a seleção de novos membros da sociedade civil**, ainda estão faltando 2 titulares e 6 suplentes, para compor o biênio 2026- 2028 segundo a nova Lei Municipal nº 3.484, de 10 de novembro de 2026, que foram abertas no Edital de Chamamento Público Nº 002 prorrogado até o dia 05 de outubro de 2026;
- 3º - Necessidade de elaboração do Decreto da **CAISAN Municipal**;
- 4º - **Tratativas para a abertura da Chamada Pública do PNAE** – Processo Administrativo Nº 130/2025, para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar;
- 5º - Planejamento das ações a serem desenvolvidas no dia 2 de outubro, para a comemoração do **Dia Municipal da Pessoa Idosa**, dia 1º de outubro;
- 6º - Planejamento do **Dia Mundial da Alimentação Saudável**, a ser celebrado no dia 16 de outubro (sexta-feira);
- 7º - Informes gerais.

Mongaguá, 17 de setembro de 2026.

Ubiraci Loureiro Sarzedas  
Primeiro Secretário

#### Casa dos Conselhos

Rua Rui Barbosa, 150 – Centro, Mongaguá/SP - Tel/Whatsapp: (13) 3507-5746  
Email: [casadosconselhos@mongagua.sp.gov.br](mailto:casadosconselhos@mongagua.sp.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017



Sexta-feira, 18 de setembro de 2026

Ano X | Edição nº 2239

Página 45 de 48

### PODER LEGISLATIVO

#### Atos Legislativos

#### Edital



### CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ ESTADO DE SÃO PAULO

#### COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 02/2026



**Interessado: Sr. Márcio Melo Gomes**  
**Ex-Prefeito Municipal de Mongaguá – Exercício de 2022**

A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ, por intermédio de seu Presidente, no uso de suas atribuições regimentais, **FAZ SABER** ao Sr. **MÁRCIO MELO GOMES**, ex-Prefeito Municipal de Mongaguá, responsável pelo Poder Executivo Municipal no exercício de 2022, para que tome ciência do presente procedimento e, querendo, manifeste-se nos autos relativos à apreciação das contas municipais referentes ao exercício de 2022.

#### **CONSIDERANDO:**

a primeira publicação do presente Edital no diário oficial nº 2235 (páginas 49 a 51), do município de Mongaguá na data de 14 de setembro de 2026;

que compete à Câmara Municipal exercer a fiscalização externa, inclusive mediante a apreciação das contas do exercício financeiro apresentadas pelo Prefeito, conforme estabelecido no Regimento Interno;

que o art. 209 do Regimento Interno estabelece que, recebido o parecer do Tribunal de Contas, a Mesa da Câmara deverá encaminhá-lo à Comissão de Finanças e Orçamento, a qual terá o prazo de 60 (sessenta) dias para emitir parecer, concluído por projeto de decreto legislativo, admitindo-se uma única prorrogação, por igual período, mediante requerimento do Presidente da Comissão, submetido à aprovação do Plenário;

que o procedimento de apreciação das contas referentes ao exercício de 2022 encontra-se em tramitação perante esta Comissão Permanente de Finanças e Orçamento;

que, no curso do procedimento, foram adotadas providências destinadas a assegurar ao responsável pelas contas a possibilidade de ciência pessoal dos atos processuais e de apresentação de manifestação perante esta Comissão;

que foram realizadas tentativas de localização e intimação pessoal do Sr. Márcio Melo Gomes, inclusive mediante diligência no endereço anteriormente conhecido, sem que se lograsse êxito em sua localização;

que, posteriormente, foram encaminhadas correspondências destinadas à sua ciência, inclusive carta com Aviso de Recebimento – AR e telegrama, ambos remetidos pela Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, tendo as respectivas tentativas de entrega retornado sem efetivação da ciência do destinatário, conforme comprovantes que integram os autos;

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - Ofícios Diversos Nº 150/2026 - PROTOCOLO: - - -

Avenida São Paulo, nº 3.324 – Jardim Marina – Mongaguá/SP – CEP: 11730.472  
Fone: (13) 3505-5900 [www.camaramongagua.sp.gov.br](http://www.camaramongagua.sp.gov.br)



### CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ ESTADO DE SÃO PAULO



que, diante do insucesso das tentativas anteriormente realizadas, mostra-se necessária a adoção de nova modalidade de comunicação, de modo a assegurar a máxima efetividade possível à ciência do interessado e preservar o exercício do contraditório e da ampla defesa;

que o Regimento Interno, ao disciplinar procedimento de notificação de interessado em processo de natureza político-administrativa, estabelece a possibilidade de notificação por edital publicado duas vezes no órgão oficial, com intervalo mínimo de três dias, assegurando-se, após a notificação, prazo de 10 (dez) dias para apresentação de defesa;

que, embora a regra específica de tomada de contas não discipline expressamente a forma de intimação editalícia, a adoção da modalidade prevista no próprio Regimento Interno constitui medida adequada, proporcional e destinada a assegurar a efetiva ciência do interessado, por aplicação analógica da disciplina regimental de notificação, sem prejuízo das demais garantias processuais;

#### **INTIMA**

**O Sr. MÁRCIO MELO GOMES, ex-Prefeito Municipal de Mongaguá, para que TOME CIÊNCIA DA TRAMITAÇÃO DO PROCESSO DE APRECIÇÃO DAS CONTAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL REFERENTES AO EXERCÍCIO DE 2022**, perante a Comissão Permanente de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal da Estância Balneária de Mongaguá.

Fica o interessado, ainda, INTIMADO para, querendo, apresentar manifestação, esclarecimentos, documentos e demais elementos que entender pertinentes à apreciação das contas, no prazo de 10 (dez) dias, contado na forma estabelecida neste edital.

O interessado poderá ter acesso aos autos do procedimento junto à Câmara Municipal da Estância Balneária de Mongaguá, situada na Avenida São Paulo, nº 3.324, Jardim Marina, Mongaguá/SP, durante o horário regular de expediente, podendo, se desejar, constituir advogado para acompanhá-lo e apresentar manifestação em seu nome.

A manifestação poderá ser apresentada diretamente nos autos do processo administrativo correspondente, observadas as formalidades de protocolo da Câmara Municipal.

O presente edital será publicado duas vezes no órgão oficial de publicação dos atos da Câmara Municipal, com intervalo mínimo de 3 (três) dias entre as publicações, em observância, por aplicação analógica, à forma de notificação prevista no Regimento Interno desta Casa Legislativa.



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017



Sexta-feira, 18 de setembro de 2026

Ano X | Edição nº 2239

Página 47 de 48



### CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ ESTADO DE SÃO PAULO



Decorrido o prazo de 10 (dez) dias sem manifestação do interessado, o procedimento terá regular prosseguimento, com a certificação do decurso do prazo e adoção das providências regimentais cabíveis pela Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, sem prejuízo da apreciação dos elementos constantes dos autos e da posterior deliberação pelo Plenário da Câmara Municipal.

O presente edital é expedido em razão do insucesso das tentativas anteriores de localização e ciência pessoal do interessado, devidamente documentadas nos autos, tendo por finalidade assegurar a publicidade do procedimento e proporcionar oportunidade efetiva de manifestação antes do prosseguimento da apreciação das contas.

Mongaguá, 18 de setembro de 2026.

**RANIERIK FERNANDES DE LIMA**

Presidente da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento  
Câmara Municipal da Estância Balneária de Mongaguá

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - Ofícios Diversos Nº 150/2026 - PROTOCOLO: - -



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017



Sexta-feira, 18 de setembro de 2026

Ano X | Edição nº 2239

Página 48 de 48



## Câmara Municipal da Estância Balneária de Mongaguá



### Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal da Estância Balneária de Mongaguá. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://mongagua.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=A492497GFFFYRYM7>, ou vá até o site <https://mongagua.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

**Código para verificação: A492-497G-FFFY-RYM7**



**Ranierik Fernandes de Lima**

Vereador

Assinado em 18/09/2026, às 09:43:22

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - Ofícios Diversos Nº 150/2026 - PROTOCOLO: - -

Câmara Municipal da Estância Balneária de Mongaguá, 18 de setembro de 2026